



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**



REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2, DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

DATA: 29.11.2023

**AMOMI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES,  
CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06  
VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 63.246,48**

--	--

--	--

**AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**TREVO DA RODOVIA BR 373 - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR**

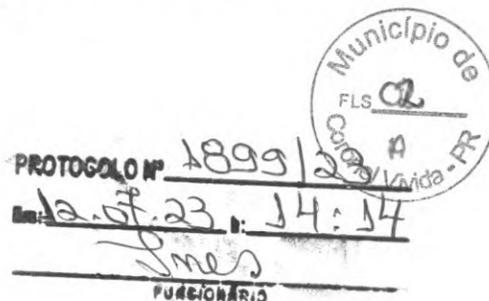
OFÍCIO Nº 005/2023

Coronel Vívda, 12 DE JULHO DE 2023

DE: AMOVI

Associação dos Motoristas Vividense

PARA: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA



Prezado Senhores:

Através do presente, encaminhamos Plano de Trabalho para o fim de recebimento de recursos financeiros para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2. Salientamos que o referido projeto é decorrente de Emendas Impositivas dos Vereadores Ivanir Stein e João Carlos Bertelli, as quais destinaram recursos para a AMOVI para apoio nas atividades esportivas da entidade.

Juntamente com o Plano de Trabalho, encaminhamos toda a documentação necessária para assinatura do competente Termo de Colaboração, nos moldes da legislação vigente.

Certos do deferimento do presente pleito, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Sirlei Piva  
PRESIDENTE DA AMOVI

Protocolo Interno n. <u>142/2023</u>
Em <u>27</u> outubro de <u>2023</u>
 Funcionário

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Entidade sem fins lucrativos nas áreas de educação e esporte, para firmar parceria por meio de Termo de Parceria, nos termos e condições estabelecidas, conforme segue:

Nome da Organização: AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Endereço: Número: Complemento: Bairro: RODOVIA BR 373, 1755 – Núcleo Barro Preto

CEP: UF: Cidade: 85550-000 – PR – CORONEL VIVIDA

DDD / Telefone: DDD / Fax: E-mail: Endereço na Internet: (46) 99976-3406 – [amovicvv@hotmail.com](mailto:amovicvv@hotmail.com) - site: [amovicvv.com.br](http://amovicvv.com.br)

Nome do Representante Legal (Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a organização legalmente): SIRLEI PIVA

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão: 754.301.429-72 - RG 4.211.065-5 – SSP/PR

Cargo: PRESIDENTE

Endereço: Número: Complemento: AVENIDA GENEROSO MARQUES, 981

Bairro: CEP: Telefone: Fax: CENTRO – 85550-000 – (46) 99976-3406 – CORONEL VIVIDA-PR

E-mail: [esportecvv@hotmail.com](mailto:esportecvv@hotmail.com)

Nome do Responsável Técnico (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao plano de trabalho): CARLOS LEANDRO SPAGNOLI

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão: 944.098.469-49 – RG 6.286.903-8 – SSP/PR

Cargo: PRIMEIRO TESOUREIRO

Endereço: Número: Complemento: RUA PADRE ANCHIETA, 227 - CASA

Bairro: CEP: Telefone: Fax: MADALOZZO – 85550-000 – (46) 99104-8965 – CORONEL VIVIDA - PR

E-mail:

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: RG: SIRLEI PIVA – 754.301.429-72 - RG 4.211.065-5



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

PROTOCOLO Nº

Em 10/11/22 Hs. 16:00

Funcionário

**Emenda Impositiva Individual nº 04/2022**, ao Projeto de Lei nº 085/2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2023.

<b>EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS</b>	130.000,00
<b>MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	65.000,00
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS</b>	65.000,00
<b>EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DA</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>VALOR DA EMENDA</b>	45.000,00
<b>NÚMERO DA EMENDA</b>	04/2022
<b>ÓRGÃO:</b> 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO <b>UNIDADE:</b> 0503 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO <b>P/A:</b> 2.141 - Transferências para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI - Emendas Impositivas <b>Funcional Programática:</b> 0503.27.812.0018.2.141 - Transferências para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI - Emendas Impositivas <b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.41 – Contribuições <b>Fonte de Recursos:</b> 000 – Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CNPJ DO BENEFICIÁRIO</b>
Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI	77.744.944/0001-06
<b>FONTE DE RECURSO:</b> CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO <b>ÓRGÃO:</b> 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO <b>UNIDADE:</b> 0503 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO <b>P/A:</b> 2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas <b>Funcional Programática:</b> 0503.27.812.0018.2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas <b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.41 (318) – Contribuições <b>Fonte de Recursos:</b> 000 – Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3172/2022 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **MDB**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

  
Ver. Ivanir Stein



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696



PROTOCOLO Nº

Em 02/11/22 Hs. 16:00

Funcionário

**Emenda Impositiva Individual nº 04/2022**, ao Projeto de Lei nº 085/2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2023.

<b>EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS</b>	130.000,00
<b>MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	65.000,00
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS</b>	65.000,00
<b>EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DA</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>VALOR DA EMENDA</b>	15.000,00
<b>NÚMERO DA EMENDA</b>	04/2022
<b>ÓRGÃO:</b> 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO <b>UNIDADE:</b> 0503 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO <b>P/A:</b> 2.141 - Transferências para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI - Emendas Impositivas <b>Funcional Programática:</b> 0503.27.812.0018.2.141 - Transferências para Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI - Emendas Impositivas <b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.41 – Contribuições <b>Fonte de Recursos:</b> 000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CNPJ DO BENEFICIÁRIO</b>
Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI	77.744.944/0001-06
<b>FONTE DE RECURSO:</b> CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO <b>ÓRGÃO:</b> 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO <b>UNIDADE:</b> 0503 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO <b>P/A:</b> 2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas <b>Funcional Programática:</b> 0503.27.812.0018.2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas <b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.41 (318) – Contribuições <b>Fonte de Recursos:</b> 000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes das Emendas impositivas nas Leis Municipais nºs. 3066/2021 - Plano Plurianual e 3172/2022 - Diretrizes Orçamentarias.

Sala da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **MDB**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

Ver. João Carlos Bertelli

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

#### **Dados da Instituição**

**Instituição Proponente:** AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses

**CNPJ:** 77.744.944/0001-06

**Endereço:** Rodovia BR 373, 1755 – Núcleo Barro Preto

**CEP:** 85.550-000

**Cidade:** Coronel Vivida/PR

**Telefone:** (46) 99919-5302

**Email:** [amovicvv@hotmail.com](mailto:amovicvv@hotmail.com) Site Oficial: [amovicvv.com.br](http://amovicvv.com.br)

#### **Responsável pela Instituição Proponente:**

**Nome:** Sirlei Piva

**Cargo:** Presidente

**Profissão:** Professora

**Estado Civil:** Solteira

**RG:** 4.211.065-5

**CPF:** 754.301.429-72

**Endereço Residencial:** Av. Generoso Marques, nº 981, Centro

**CEP:** 85.550-000

**Cidade:** Coronel Vivida/PR

**Telefone:** (46) 99976-3406

**Email:** [esportecvv@hotmail.com](mailto:esportecvv@hotmail.com)

#### **Responsável pelo Projeto:**

**Nome:** Sirlei Piva

**Cargo:** Professora de Educação Física – CREFI 99

**Endereço:** Av. Generoso Marques, nº 981, Centro

**CEP:** 85.550-000

**Cidade:** Coronel Vivida/PR

**Telefone:** (46) 99976-3406

**E-mail:** [esportecvv@hotmail.com](mailto:esportecvv@hotmail.com)

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name "Sirlei Piva".

## **2 -DESCRIÇÃO DO PROJETO**

### **2.1 – TÍTULO DO PROJETO: BOLÃO E BOCHA PARA TODOS – FASE 2**

**2.2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Auxílio Financeiro para manutenção das modalidades de bocha e bolão da AMОВI

**2.3 – PERÍODO DO EXECUÇÃO:** setembro de 2023 a novembro de 2024

## **3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A AMОВI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vívida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMОВI e praticar o esporte, através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas. O Conselho Diretor da AMОВI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a seleção de atletas para as seleções do município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que é melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva dos Vereadores João Carlos Bertelli e Ivanir Stein, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um professor de Educação Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Também pretendemos equipar os participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas, jogos de bochas novos para utilizar nos treinamentos, uniformes e outros materiais. É importante ressaltar que está em pleno andamento a Escolinha de Bolão e Bocha para todos, fruto de recursos já recebidos do Município de





Coronel Vívda oriundos de emenda Impositiva. Contamos com mais de 15 (quinze) participantes, devidamente inscritos e acompanhados pelos pais e os professores. Toda quinta-feira, das 17:30 às 19:00 horas acontecem as aulas e treinamentos na sede da Amovi. Os recursos que serão destinados através deste projeto têm a intenção de aumentar o número de participantes, inclusive, ampliando as aulas para dois dias na semana em razão da expectativa real no despertar do interesse de crianças, adolescentes e jovens em fazer parte deste processo. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida é salutar na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

#### **4 – HISTÓRICO E OBJETIVOS DA ENTIDADE**

A ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI teve sua fundação em data de 12 de dezembro de 1982 – consoante seu primeiro Estatuto Social, Registrado sob nº 137, Livro A-1 em data de 11.05.1983, como também sua Primeira Alteração do Estatuto Social registrada sob nº 558, Livro A-04 em data de 24/02/2013 no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná. A AMOVI é uma associação sem fins lucrativos e é regida pelas disposições constante do seu Estatuto Social, anteriormente citado e da legislação pertinente em vigor.

A **AMOVI** não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, a dirigentes e conselheiros, que exercerão suas funções gratuitamente.

A **AMOVI** tem por finalidade proporcionar a seus Associados, sem distinção de raça, cor, classe social, nacionalidade, credos políticos ou religiosos, a prática de esportes em geral, formal e não formal, atividades e eventos sociais, culturais, recreativos, literários, artísticos e cívicos, de entretenimento, podendo desenvolver a formação de atletas para participação em Jogos Oficiais locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da legislação vigente, desde que tenha instalações adequadas para tanto, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

A **AMOVI** visa, ainda:

I - Promover e incentivar intercâmbios sociais, esportivos e culturais com associações congêneres.

II – Fomentar a prática de esportes de competição, recreação e lazer;

III – Estimular a implantação de novas atividades esportivas e promover a educação física, moral, cívica, cultural e social;

IV – Colaborar em campanhas filantrópicas, assistências e de interesse público;

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR**



V – Promover intercâmbio social, esportivo e cultural;

VI -Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

VII – Promover eventos de entretenimento.

Para a consecução de suas finalidades e objetivando o conforto e o interesse dos Associados, a **AMOVÍ** poderá desenvolver suas atividades por gestão própria ou de forma terceirizada.

A **AMOVÍ** é filiada à Federação Paranaense de Bolão, à Federação Paranaense de Bocha e à Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, por se tratar de entidades que representam as principais modalidades esportivas praticadas na associação.

A **AMOVÍ** poderá homenagear datas importantes nacionais ou estrangeiras, assim como praticar cultos ecumênicos, a critério da Diretoria Executiva, quando não representarem ofensa, discriminação ou violação de direitos constitucionalmente estabelecidos, sendo realizados nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

A **AMOVÍ** preza pela observância por parte de seus Dirigentes e Conselheiros as seguintes diretrizes de gestão:

I - A possibilidade de o Clube pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e a formação de atletas e para-atletas nos âmbitos federal, estadual e municipal;

II – O respeito aos princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

III – A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório;

IV – A publicidade, no encerramento fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que ficarão à disposição para exame de qualquer Associado;

V – A aplicação integral de seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais;

VI – A manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão com observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

# AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VÍVIDENSES

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR**



VII – A conservação, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

VIII – A apresentação anual da Declaração de Rendimentos e Informações da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

IX – A aplicação de superávits, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

X – A destinação integral de resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XI – A transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos;

XII – A autonomia do seu conselho fiscal, conforme regulamento próprio;

XIII – A primazia de gestão democrática;

XIV – A transparência da gestão da movimentação de recursos;

XV – A intensa fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais;

XVI – A alternância no exercício dos cargos de direção;

XVII – A aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do conselho fiscal;

XVIII – A inelegibilidade de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção.

XIX – A não remuneração, por qualquer forma, de seus dirigentes pelos serviços prestados, nos termos de seu Estatuto Social.

## 5 – ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ENTIDADE

A sede da AMOVÍ está localizada e estruturada em uma área de 22.430,00 m<sup>2</sup>, sob o lote rural nº 41 do Núcleo Barro Preto, conforme Matrícula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda nº 7.175 e é composta pelas seguintes edificações e espaços de lazer e entretenimento:



**I – PAVILHÃO Nº 01:**

- a) 02 (duas) canchas de bochas oficiais acarpetadas
- b) 04 (quatro) pistas de bolão equipadas com máquinas com rearmador automático de pinos e componentes eletrônicos para retorno das bolas e painéis coloridos para sinalização dos pinos derrubados nos arremessos e arquibancada para acomodação de atletas e público em geral;;
- c) Espaço central para realização de pequenos eventos, tais como: almoços, jantares, festas de aniversário e de casamento, reuniões, etc.
- d) Ampla cozinha equipada para bem atender a demanda dos associados e dos eventos;
- e) Sanitários masculino e feminino e para PNE;

**II – PAVILHÃO Nº 02:**

- a) Salão social com área construída de 1.400,00m<sup>2</sup>.
- b) Ampla cozinha equipada para bem atender a demanda dos associados e dos eventos;
- c) Palco para shows artísticos, culturais e animação de eventos como: bailes, casamentos, festas de aniversários e outros com a possibilidade de recepcionar públicos mais numerosos (capacidade de 2.400 pessoas);
- d) Sanitários masculino e feminino e para PNE;
- e) Camarim;
- f) Sala para escritório;
- g) Espaço para copa.

**III – OUTRAS EDIFICAÇÕES**

- a) Churrasqueira
- b) Campo de futebol 7
- c) Bosque
- d) Edícula

**IV – EQUIPAMENTOS**

- a) 150 mesas no Pavilhão 02
- b) Mais de 1000 cadeiras no Pavilhão 02
- c) Utensílios domésticos: facas, garfos, bacias, travessas, bandejas, aparelhos eletrodomésticos;
- d) Espetos para churrasco
- e) Sistema de hidrante e extintores para prevenção e combate a incêndios devidamente aprovados pelos órgãos competentes;



- f) Mesa para prática de tênis de mesa;
- g) Pebolin;

## **6 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE**

A **AMOVÍ** se caracteriza uma entidade esportiva, de lazer e de entretenimento, por ser exatamente esta a intenção primeira de seus fundadores: praticar o esporte da bocha. Aliás, esta modalidade é bastante difundida no Município de Coronel Vívda e podemos encontrar muitos adeptos aficionados por este esporte. Na sequência constatou-se a necessidade de ampliação do espaço construído para poder abrigar outra modalidade muito praticada no município de Coronel Vívda: o bolão. A modalidade bolão, tanto nos naipes masculino e feminino também é representada por esportistas que gostam muito de praticá-la.

Desta forma, destacamos, como principais atividades da AMOVÍ, a prática do bolão e bocha.

Estas modalidades são praticadas por pessoas de várias idades, abrangendo adolescentes, jovens, adultos e idosos. Desde a sua fundação sempre houve incentivo para atrair pessoas ao clube e jogar o bolão e a bocha, de forma amadora. São frequentes e constantes a organização de campeonatos municipais, internos, interfirmas, interbairros, olimpíada rural e sempre com a participação expressiva de praticantes.

Também destacamos a formação de seleções durante todos esses anos para competições a nível regional, estadual e interestadual. As equipes da AMOVÍ sempre se destacaram nos campeonatos que participou: Jogos Abertos, Campeonato Estadual, Campeonato Brasileiro, Torneios e outros.

Para demonstrar a vinculação deste projeto com a necessidade de obtenção de recursos públicos, não poderíamos deixar de explicitar e identificar as principais modalidades esportivas praticadas na AMOVÍ, conforme relatos a seguir:

### **6.1 – BOCHA**

Não há dúvidas de que o jogo de Bocha tem uma remota origem. Entenda-se que não falamos do jogo de Bocha como chega a ser hoje, complexo e regulamentado.

Não é difícil imaginarmos que os homens da idade da pedra tenham se entretido jogando umas pedras contra outras pedras, o que talvez seja o primordial esquema do que vem a ser o atual jogo.

As primeiras notícias, no entanto, nos hieróglifos e escritos antigos, remontam ao ano de 5200 A.C. e nos falam que os Egípcios praticavam com bolas de madeira e pedras arredondadas, o esporte do qual estamos falando.



Famosos médicos, como Hipócrates e Galeno, recomendavam o Jogo de Bochas como "Muito vantajoso para a saúde do corpo humano"; os latinos também gostavam de entreter-se com nozes de cocos e bochas das raízes das oliveiras, em seus "descansos".

O Imperador Augusto foi, no seu tempo, o que chamamos, hoje, de um entusiástico "bochófilo".

Na Idade Média, claustros e castelos e terrenos livres, foram campo de contendias entre jogadores de bochas.

Em 1319, Carlos IV, e no ano 1370, Carlos V, proibiram o Jogo de Bochas "por distrair o povo dos outros exercícios mais convenientes para a defesa do Reino, como o Arco e a Balestra"; a Faculdade de Medicina de Montpellier, no entanto, preocupou-se em lembrar aos soberanos, que o Jogo de Bochas, sistematicamente, era o remédio ideal para o reumatismo, e, portanto, não perseguível.

Em 1696, o "Sínodo de Paris" voltou a insistir na proibição do jogo, pelos maus costumes que tinham pegado os jogadores e expectadores, ou seja, apostar dinheiro.

Henrique IV e Henrique VIII, foram nas suas épocas, jogadores fanáticos de bocha, jogando em seus quartos privados; e os legisladores proibiram que o povo praticasse o jogo.

Na história dos venezianos, alternadamente, se permitia e se proibia o jogo.

No fim do século XVIII sucedia que o jogo fosse extremamente popular entre a classe trabalhadora da França, no entanto, na Inglaterra, sua difusão era aceita especialmente pela nobreza, incluindo os membros da realeza britânica, isso pelas declarações que nos fala o Conde de Hamilton. \_ Contam que o famoso Almirante Drake foi advertido que estava próxima a "Invencível Armada Espanhola", quando se achava jogando bocha e dizem que, naquela emergência, ele falou tranquilamente, assim: "Temos pouco tempo para ganhar o jogo e logo em seguida enfrentar os Espanhóis". Não se ficou sabendo se ele ganhou o jogo, mas temos certeza de que ele ganhou a Batalha Naval.

Paganini, Garibaldi, Ampères, Desidério Erasmo, foram apaixonados bochófilos; François Rabelais nos conta como Gargântua costumava jogar bochas depois de seus famosos almoços.

Em nossos tempos, personagens ilustres praticam este jogo, que exige estado atlético e dedicação para as competições de importância. Motivo de polêmicas, torna-se difícil precisar a origem exata deste esporte. Mas podemos afirmar que sua difusão coube aos europeus, mais precisamente os italianos.

# AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



Há uma versão segundo Rafael Lenzi, que o homem quando tomou um contato inteligente com uma pedra arredondada, deve tê-la lançado de encontro a outros objetos, recreando-se e fazendo-a rolar pelo chão e admirando seu movimento uniforme e retilíneo. \_ Tendo assim, um papel relevante na defesa da luta pela sobrevivência humana.

No ano de 776 A.C. realizou-se na antiga Grécia a primeira Olimpíada. Por volta de 300 A.C. Oribase, físico que viveu na Grécia, descreve exercícios praticados por homens de meia idade que se reuniam em ginásios para arremessar bolas de diversos tamanhos à maior distância possível. Porém, não era uma exibição de força, que na época era cultuada e enaltecida pelo povo, mas um meio de manter a saúde física e mental.

No tempo do Império Romano, este esporte se difundiu, aparecendo oficialmente nos festivais organizados pelos nobres e governantes, sendo chamado de "BOCHE". A versão romana da Bocha constituía-se em rolar as bolas pelo chão em direção a algum objetivo. Durante a expansão do Império o jogo foi levado pelos exércitos de ocupação a todos os povos por eles dominados.

Na Idade Média, tornou-se imensamente popular na França, onde era conhecido como "Jeu de Grosses Boules" (Jogo das Grandes Bolas) e praticado em ruas e praças públicas. Por volta de 1500 já era bastante praticado na Itália, França, Espanha e Inglaterra.

Foi trazido para a América pelos imigrantes introduzindo-se primeiro na Argentina e posteriormente em outros países de nosso continente. Em 1944, realizou-se o I Campeonato Sul-Americano masculino de Bocha, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Em 1951, na cidade de Gênova, Itália, ocorreu o I Campeonato Masculino de Bocha.

Só em 1987, na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, realizou-se o I Campeonato Sul-Americano Feminino de Bocha.

O Brasil já se fez representar em diversos Campeonatos Sul-Americanos, a partir de 1951, e no ano de 1957, participou de II Campeonato Mundial de Bocha, realizado em Montevidéu. Sua melhor colocação em campeonatos mundiais, foi em 1987, na Argentina, com uma 3ª colocação.

No Brasil o I Campeonato Brasileiro Masculino de Bocha foi realizado em 1964 na cidade de São Paulo, com a participação do Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, sagrando-se vencedora a equipe do Rio Grande do Sul.

Só em 1987, na cidade de São Paulo, foi realizado o I Campeonato Brasileiro Feminino de Bocha, com a participação de 05 Estados - Rio grande do Sul, São

# AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 - NÚCLEO BARRO PRETO - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR**



Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Santa Catarina, sagrando-se vencedora a equipe de São Paulo.

Atualmente, na Europa, as competições seguem Regulamentos um pouco diferentes do Sul-Americano. Seria imprescindível e útil para o crescimento, desenvolvimento e divulgação do esporte que os dirigentes, voltados em interesses pessoais e desportivos, unissem seus esforços para uniformizar os regulamentos e lutar em torno de um único interesse comum: - Fazer da Bocha um Esporte Olímpico.

Já houve um início para fazer da Bocha um Esporte Pré-Olímpico, isto no ano de 1989, por ocasião do Campeonato Mundial realizado na Itália, quando dirigentes da Confederação Brasileira de Desportos Terrestres (hoje Confederação Brasileira de Bocha e Bolão), reunidos com dirigentes europeus, deram os primeiros passos, tomaram as primeiras iniciativas para tornar a Bocha um Esporte Olímpico. Na ocasião, os dirigentes da Confederação Brasileira eram os desportistas Nelson Nogarolli - Presidente - e Adão Gomes dos Santos - Vice-Presidente. Com a morte do Vice-Presidente em abril de 1990 e o pedido da demissão do Presidente no mesmo ano, o assunto ficou parado.

Dirigentes da Federação Rio Grandense de Bocha, Federação Catarinense de Bocha e Bolão, Federação de Bocha do Paraná, Federação Bochófila do estado do Rio de Janeiro, Federação Bochófila Mineira, Federação de Bocha do Mato Grosso do Sul, Federação Matogrossense de Bocha e Bolão e da Federação Paulista de Bocha e Bolão, juntamente com dirigentes da Confederação Brasileira, estão novamente movimentando o assunto, pretendendo no próximo Congresso relativo ao próximo Campeonato Mundial, apresentar ideias e sugestões para a concretização do sonho dos bochistas: Participar dos Jogos Olímpicos.

Nas primeiras décadas de 1900 surgiram em todo o Estado, especialmente nas zonas de colonização italianas e na capital, muitos clubes especializados na Bocha, ou foram organizados departamentos deste esporte em clubes com outras atividades esportivas e recreativas.

O Jogo da Bocha está tão difundido atualmente que, é jogado em 06 categorias diferentes: - categoria "A" - categoria "B" Veteranos - Juvenis - Feminino e Duplas e Trios Mistos.

Jogo já transformado pela difusão e pela organização em esporte de considerável prestígio internacional, consiste em aproximar o máximo possível determinado número de bolas (bochas) maciças de material sintético com cores distintas com 11.2 a 11.5cm, de diâmetro - e peso que pode variar entre 1.050 a 1.150 gramas - de outra bola menor denominada "bolim".

Para tanto, usa-se uma cancha de 24 m, de comprimento por 04 m, de largura, limitada por duas laterais de madeira de 25 a 30cm, mais uma tela de proteção



de aproximadamente 80cm de altura e duas cabeceiras de 01 metro e meio de altura.

O jogo pode ser disputado nas modalidades Individual ou Simples, Duplas e Trios. No Individual, o jogador terá 04 bochas suas, enquanto em Duplas ou Trios, cada jogador terá 02 bochas. Nas partidas de Duplas ou Trios, será permitida a substituição de um jogador.

## **BOCHAS - A CAMINHO DAS OLIMPÍADAS**

Os Congressos e Campeonatos Mundiais realizados, os intercâmbios esportivos entre países Sul-Americanos, Europeus e Asiáticos, estão acelerando o ideal de todos os bochófilos, de tornar "AS BOCHAS" um Esporte Olímpico.

A Nova Regra Oficial Sul-Americana, homologada pela Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, a partir de 01 de janeiro de 2000, bem aproximada da regra internacional, será a afirmação técnica de nossos atletas, já comprovada, nas competições internacionais realizadas.

É o caminho que iniciamos, primeiramente buscando a massificação do esporte, junto aos jovens, através da nossa Federação, até colocarmos o Brasil a nível dos grandes resultados.

## **O QUE É "AS BOCHAS"?**

Bochas é o esporte que consiste em situar as bochas (bolas) o mais perto possível de um objeto, previamente, lançado o "bolim" (bola pequena). O adversário, por sua vez, procura situar a sua bocha mais perto ainda do bolim ou de remover aquelas que estiverem mais perto do mesmo. Ao começar o jogo, a equipe que ganhou o sorteio lança o bolim e joga à primeira bocha. A equipe adversária joga a sua primeira bocha até se aproximar mais do bolim, mediante "ponto", "bochada" ou rafada".

Quando uma equipe não tem mais bochas, o seu adversário joga e procura conseguir fazer mais pontos, apontando, bochando ou rafando as bochas que estiverem atrapalhando esse intento.

Após jogadas todas as bochas, a uma equipe se contará tantos pontos quantas bochas mais próximas do bolim, do que a melhor bocha colocada do adversário.

O jogo continua no outro sentido da "cancha" e o bolim será lançado pela equipe que marcou ponto ou pontos na jogada anterior. Vence a partida a equipe que fizer o número de pontos, previamente, combinado.



### **6.1.1 – BOCHA EM CORONEL VIVIDA**

Coronel Vivida tem grande tradição na prática desta modalidade. Em praticamente todas as comunidades do interior e nos bairros da cidade podemos encontrar canchas de bocha. O piso destas canchas é de terra batida e forrado com areia, o que requer extremos cuidados para não serem danificadas durante os jogos. Nestes locais os bochófilos se reúnem, geralmente nos finais de semana para praticar o esporte e se encontrar nas comunidades. As canchas existentes na AMOVI tem o seu piso forrado com carpet, de acordo com as atuais regras da bocha mundial.

A bocha como esporte de competição em Coronel Vivida remonta à década de 1980, logo após a construção das canchas da AMOVI, onde aficionados deste esporte, a saber: Arlindo Desconsi, Ernesto Stédile, Ricardo Marin, Antero Mozena, Francisco Tumelero, Aquilino Rampi, Luiz Carlos Stédile de Freitas, Nestor Nichelle, Manoel Iracilde Lasta, João Tocolini, Antonio Oldoni e Valter Munareto formaram o Clube da Bocha. Formaram a primeira seleção municipal para disputar os Jogos Abertos do Paraná, onde, na cidade de Cascavel-PR, conquistaram a medalha de ouro em 1985. Foi só o início, pois, daí por diante Coronel Vivida ficou bastante conhecido no Paraná por todos os títulos conquistados. Alguns títulos:

- 1986 – Medalha de ouro nos JAPS em Paranaguá
- 1987 – Campeão Estadual de Bocha na AMOVI
- 1988 – Bicampeão Estadual de Bocha na AMOVI
- 1987 – Medalha de bronze nos JAPS em Campo Mourão
- 1989 – Medalha de ouro nos JAPS em Pato Branco
- 1990 – Medalha de prata nos JAPS em Toledo

Outras conquistas se sucederam com o passar dos anos, fazendo com que a bocha vividense mereça o devido respeito e o reconhecimento em todo estado do Paraná.

As competições internas nunca foram interrompidas e continuam produzindo frutos, com muitos jovens praticando e representando nosso município em diversas competições pelo Paraná.

### **6.2 – BOLÃO**

Existe há cerca de 3 500 anos. Escavações em sítios arqueológicos egípcios detectaram sinais de jogo de bolão ancestral. Há indícios de que povos bárbaros e tribais teriam um eventual jogo com caveiras e ossos no lugar de bolas e pinos. Esporte primitivo, com origem no Egito, Polinésia utilizando bolas e pinos. Já foi praticado como cerimônia religiosa quando acreditava-se que ao derrubar o bastão, a pessoa que arremessou estaria livre dos pecados.

Segundo registros o Bolão foi mencionado pela primeira vez na Alemanha em 1157, na cidade de Ronthenburg. O 1º campeonato Mundial de *Bowling* foi realizado em 1925, na Suécia. No Brasil, o esporte foi introduzido através dos imigrantes Alemães, apresentando duas modalidades: BOLÃO 23 com a bola de 23cm de diâmetro e o BOLÃO 16, com bola de 16cm de diâmetro, praticado por homens e mulheres.

O Bolão é uma das modalidades esportivas mais antigas em disputa, a primeira descrição clara do jogo de Bolão encontramos no "Renner" de Hugo Von Trimberg, Reitor em Bamberg, entre 1260 e 1309. Pelo início do século XVI, Murner escreveu a poesia alegórica intitulada "O Jogo do Bolão da Dissidência da Fé", 1522. Desse título pode-se deduzir que o jogo de Bolão era, na época, bastante difundido. Bem cedo, o jogo de Bolão devia ter se espalhado da Alemanha para a França, os Países Baixos e para a Inglaterra.

No Brasil, ele veio com a imigração alemã de 1806 a 1871, inicialmente em Nova Friburgo, São Leopoldo, Rio Negro (Paraná), Mafra, Pernambuco, Petrópolis. Entre 1850 e 1859 em Blumenau, Joinville e Brusque.

Bolão é um esporte que se enquadra perfeitamente nas demais modalidades esportivas salutares e de real proveito para a saúde do povo. Baseia-se ainda, nos preceitos da camaradagem, dignidade e cavalheirismo. O esporte de Bolão exige a movimentação de toda a musculatura, de todas as articulações; tonifica o coração, os pulmões e o sistema nervoso, e contribui ao mesmo tempo, para que o praticante desta modalidade esportiva exercite o domínio da vontade dos sentidos em proveito da perfeita educação, de um caráter equilibrado, reto e jovial.

### **6.2.1 – O BOLÃO EM CORONEL VÍVIDA**

Esta modalidade esportiva é praticada em Coronel Vivida a muito tempo. Há notícias que esta prática remonta a década de 1960, onde existia o Bolão do Bassetto (atualmente está construído o prédio da Liverpool). Também existia o bolão do Sr. Albino Denski, o qual estava construído à Rua Dr. Francisco Beltrão. No Coronel Vivida Country Club também existia duas pistas de bolão. Também no interior do município o bolão era praticado com intensidade, pois havia pistas de bolão nas localidades de Vista Alegre, Santa Lúcia, Jacutinga e São Cristóvão.

Atualmente está em atividade apenas uma praça para a prática deste esporte e a mesma está localizada na AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses com 04 pistas construídas em 2002 e com tecnologia moderna, com rearmadores de pinos eletrônicos e automáticos.





Como já descrevemos anteriormente, Coronel Vivida sempre se fez representar em competições de bolão, tanto em nível regional, estadual e interestadual com equipes de alto nível técnico, tendo conquistado vários títulos expressivos.

Internamente o clube oferece e organiza diversos campeonatos para os associados e não associados, através de parcerias com empresas da cidade e com a Prefeitura Municipal, importante apoiadora do esporte. A intenção é proporcionar aos participantes o entretenimento, prática desportiva, confraternização, além de buscar atletas para as seleções do município. Dos campeonatos promovidos pela AMOVI, ano após ano, conseguimos encontrar potenciais bolonistas que representam muito bem nosso município nos campeonatos regionais, estaduais e interestaduais. A participação nos eventos é maciça, fazendo com que aumente em muito o potencial do município nesse esporte o que o coloca em lugar de destaque no cenário regional e estadual.

## **6.2.2 – PRINCIPAIS CONQUISTAS**

### **Naipes Masculino**

#### **JOGOS ABERTOS DO PARANÁ**

**1987 – MEDALHA DE BRONZE NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE FINAL, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO**

**1989 – CAMPEÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA**

**1993 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM PATO BRANCO**

**1994 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM FRANCISCO BELTRÃO**

**1995 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA**

**2003 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA**

**2013 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA**

**2014 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE FINAL EM CORONEL VIVIDA**

**2016 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA**

**2018 - VICE-CAMPEÃO DOS JAPS FASE FINAL EM CORONEL VIVIDA**

**2021 - CAMPEÃO JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA**

**2022 – CAMPEÃO JAPS FASE REGIONAL EM PALMAS**

**2022 – MEDALHA DE OURO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE FINAL, NA CIDADE DE TOLEDO**

#### **CAMPEONATO PARANAENSE**

**2014 - VICE CAMPEÃO PARANAENSE FASE FINAL**

**2015 - CAMPEÃO PARANAENSE FASE REGIONAL**

**2018 - CAMPEÃO PARANAENSE "MASTER" EM FRANCISCO BELTRÃO FASE FINAL**

**2019 - CAMPEÃO PARANAENSE FASE REGIONAL**

**2021 - TERCEIRO COLOCADO CAMPEONATO PARANAENSE FASE FINAL EM CURITIBA**

**2022 – CAMPEÃO PARANAENSE – FASE REGIONAL**

2022 – QUARTO LUGAR CAMPEONATO PARANAENSE FASE FINAL EM BITURUNA

2022 – TERCEIRO COLOCADO CAMPEONATO ESTADUAL DA MELHOR IDADE DE BOLÃO 23, NA CIDADE DE PATO BRANCO - PR

2023 – CAMPEÃO ESTADUAL DE CASAIS BOLÃO 23 – NA CIDADE DE CURITIBA – PR

### **JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE (JANSOP'S)**

1981 – CAMPEÃO DOS JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE

2017 - CAMPEÃO JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE EM CORONEL VÍVIDA

### **TORNEIOS**

2018 - VICE CAMPEÃO TORNEIO LOBÃO EM GUARAPUAVA

2019 - VICE CAMPEÃO TORNEIO URCA EM CURITIBA

2019 - TERCEIRO LUGAR TORNEIO LOBÃO EM GUARAPUAVA

2022- CAMPEÃO TORNEIO URCA EM CURITIBA

2022 - TERCEIRO LUGAR 1º COPA DA UVA EM BITURUNA

2023 – VICE-CAMPEÃO DO SÉTIMO TORNEIO DO VINHO NA CIDADE DE BITURUNA – PR

2023 – Terceiro colocado no Torneio Interseleções Masculino na cidade de Guaratuba - PR

2023 – CAMPEÃO DO TORNEIO DE BOLÃO 23 DE QUINTETOS, NA CIDADE DE MARMELEIRO – PR

### **BRASILEIROS**

2015 – PARTICIPAÇÃO – CAMPO BOM (RS)

2019 - CORONEL VÍVIDA FOI SEDE DO CAMPEONATO BRASILEIRO SÊNIOR

2022 – PARTICIPAÇÃO SÊNIOR – XANXERÊ (SC)

2022 – PARTICIPAÇÃO – AGROLÂNDIA (SC)

2023 – VICE-CAMPEÃO BRASILEIRO DE CLUBES DE CASAIS BOLA 23 EM CORONEL VÍVIDA – PR

2023 – PARTICIPAÇÃO NA TAÇA BRASIL DE CLUBES ADULTO EM SÃO MARTINHO - RS

### **CAMPEONATOS OFICIAIS FUTUROS**

Graças ao desempenho e às conquistas do ano de 2022 as equipes de Coronel Vívica de Bolão 23 estão classificadas e irão representar o Município nos seguintes eventos:

1 – Campeonato Brasileiro de Clubes Adultos Masculino, na cidade de São Martinho – RS;

2 – Campeonato Brasileiro de Clubes Adultos Feminino, na cidade de Campo Bom – RS;

3 – Campeonato Brasileiro de Casais, na cidade de Coronel Vívica – PR;





4 – Campeonato Brasileiro da Melhor Idade Masculino, na cidade de Missal – PR;

5 – Campeonato Estadual de Bolão 23 Sênior, masculino e feminino, na cidade de Coronel Vívída – PR;

**Naípe Feminino**

**JOGOS ABERTOS DO PARANÁ**

**CAMPEONATO PARANAENSE**

**JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE (JANSOP'S)**

**TORNEIOS**

**CAMPEONATO BRASILEIRO**

**7 – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**

7.1 - Com os recursos do presente projete pretendemos realizar as seguintes ações:

- a) Substituição do carpete de uma das canchas de bocha, devido ao seu estado precário onde podemos constatar que ela está deteriorada, impedindo uma melhor qualidade e um melhor rendimento técnico dos atletas. Obs.: uma das canchas já foi reformada com o recurso do Termo de Colaboração 003/2022;
- b) Aquisição de 08 (oito) bolas de bolão com pesos diversos de acordo com a idade dos atletas participantes.
- c) Taxa de inscrição para participação das seleções da AMOVI em campeonatos oficiais nas fases regional e final;
- d) Despesas com refeições quando os atletas, tanto das seleções, quanto das escolinhas, estiverem representando a AMOVI e, por conseguinte, o município nestas competições, incluindo treinamentos e competições;
- e) Despesas com estadia, quando for necessária a hospedagem nos locais de competição.
- f) Recuperação das quatro pistas de bolão, consistindo na substituição total das pistas de madeira, seu plainamento e lixamento; substituição da forração na área das pistas, trilhos para retorna das bolas, cocho de recepção das bolas, carpete e/ou forração na área de arremesso e outros pequenos reparos. Ressaltamos que as pistas de bolão foram instaladas no ano de 2002 e durante todos esses anos elas sofreram várias intervenções pela necessidade de manutenção e conservação. As pistas já estão deterioradas pelo uso constante e contínuo, provocado pela grande quantidade de jogos, campeonatos oficiais, municipais, estaduais, internos, o que, naturalmente desgasta o material, apesar de todas as manutenções e todos os cuidados despendidos sobre o espaço. A prática do esporte bolão e o seu desempenho e/ou rendimento eficientes estão vinculados a aparelhagem adequada e em boas condições de uso, ou seja, pistas de bolão conservadas, espaço físico da prática da modalidade com condições de segurança e mobilidade, evitando riscos de acidentes.

- g) Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cadeiras de madeira empalhadas com fio de plástico ou outro material adequado. Além da estrutura específica para a prática do esporte, notamos a necessidade de dar condições de conforto e acomodação para os simpatizantes da modalidade. Apesar da estrutura da Amovi contar com arquibancadas para acomodar os atletas e público em geral, também pretendemos prover o local com cadeiras para que todos possam se sentir confortáveis para assistir as partidas, além de poder se reunir com as famílias e amigos.
- h) Aquisição de uniformes (camisetas) para distribuição aos participantes das escolinhas, como forma de motivar a participação dos alunos e também de identificá-los ao projeto e dando um aspecto visual importante. As aquisições para uniformização dos participantes das escolinhas poderão ser realizadas em parceria com eles, onde cada um poderá participar com 50% (cinquenta por cento) dos custos.
- i) Aquisição de ventiladores de parede grandes, com diâmetro mínimo de 1,00 m que servirão para amenizar o intenso e forte calor nas dependências das pistas de bolão, fazendo com que melhore o desempenho dos atletas e proporcione mais conforto a todos os frequentadores.
- j) Aquisição de troféus e medalhas para premiação de competições oficiais em complemento à premiação que poderá ser oferecida por outros setores. Também pretendemos premiar os integrantes das escolinhas que se destacarem e/ou que forem vencedores em competições que serão realizadas pela AMOVI.

## **8 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Com o presente projeto a AMOVI dará continuidade às escolinhas de bocha e bolão, buscando atrair os filhos dos sócios, em um primeiro momento, mas também crianças e adolescentes da cidade e do interior, mesmo não sócios, que poderão ter a oportunidade de conhecer, treinar e aprender as modalidades.

### **8.1 – PROJETO EM ANDAMENTO**

Destacamos que já está em pleno funcionamento as escolinhas de bocha e bolão, em razão de projeto implantado a partir de fevereiro de 2023, decorrentes do Termo de Colaboração nº 003/2022 firmado com o Município de Coronel Vívida. As aulas e treinamentos estão acontecendo semanalmente, todas as quintas feiras, tendo início as 17:30 até às 19:00 horas. Esta etapa perdurará até novembro de 2023. Atualmente estão inscritos 17 (dezessete) crianças e adolescentes, devidamente acompanhados dos pais e assistidos por atletas experientes da equipe da AMOVI que repassam noções teóricas das modalidades, regras, regulamentos, disciplina e o treinamento prático das modalidades. A aceitação por parte da comunidade está sendo excelente.



## **8.2 – NOVO PROJETO – BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2**

Com os recursos deste novo projeto pretendemos ampliar as vagas para atingir um maior número de adeptos (alunos). Os novos participantes participarão em dias diferentes dos que estão treinando atualmente. Temos que frisar que a procura por vagas nas escolinhas estão crescendo consideravelmente e sentimos a necessidade de fracionar as turmas em, pelo menos, dois dias por semana, como forma de poder acolher a todos os interessados.

## **8.3 – Forma de funcionamento**

- a) Inicialmente serão convidados os pais que tenham filhos com interesse em participar da escolinha;
- b) Os treinamentos acontecerão uma vez por semana, sendo que o dia será definido de acordo com as possibilidades da maioria dos participantes e dos técnicos, podendo acontecer em dois dias por semana conforme a quantidade de inscritos;
- c) A duração dos treinamentos será de uma hora e meia para cada dia marcado para os mesmos e o horário de início será definido oportunamente;
- d) As crianças e adolescentes somente poderão participar com a autorização dos pais e/ou responsáveis, que terão a obrigação de acompanhá-los nos dias de treinamento;
- e) Deverá ser preenchida uma ficha de inscrição individual para cada participante;
- f) Não haverá limite mínimo ou máximo quanto ao número de participantes;
- g) Indicaremos os técnicos para os treinamentos que são bolonistas e bochófilos experientes, com longos anos de prática das modalidades, que assessorados por um profissional de educação física, se responsabilizarão pelos ensinamentos e acompanhamento dos alunos/atletas; não haverá qualquer espécie de remuneração por estes serviços.
- h) Serão ministradas aulas teóricas onde os técnicos repassarão as regras das modalidades, formas de praticar, cumprimento de regulamentos, campeonatos existentes e outros;
- i) Os treinamentos serão realizados por um período de 10 (dez) meses.

## **8.4 – INSERÇÃO DOS ALUNOS NA SELEÇÃO**

As Federações Estaduais de Bolão adotaram nos regulamentos de suas competições oficiais a possibilidade de incluir atletas iniciantes (que nunca foram inscritos anteriormente em nenhum clube) e atletas com idade inferior a 24 anos, além dos inscritos normalmente, como forma de incentivar e valorizar os clubes que se dedicam a formar atletas para as modalidades a elas vinculadas. Dos alunos que frequentarão as escolinhas pretendemos indicar alguns, conforme o

regulamento de cada competição, para compor as seleções da AMOVI, como forma de engajá-los nas competições e formando novos atletas para o futuro.

### 8.5 – CAMPEONATO INTERNO DA ESCOLINHA E AMISTOSOS

A AMOVI tenciona promover competições entre os alunos que participam das escolinhas, como forma de avaliar o desempenho técnico destes atletas com vistas a aproveitá-los nas futuras seleções do clube e do município. É nas competições que os atletas poderão demonstrar com mais eficiência o que aprenderam e, ainda, se afeiçoarem com a competição propriamente dita, ganhando experiência e adquirindo concentração para chegar a um nível elevado e capacitá-lo a integrar as seleções. Estas competições serão realizadas a título de campeonato individual e/ou duplas e/ou trios, mesclando os naipes. Para cada competição os organizadores deverão elaborar o regulamento próprio e adequado às normas das federações das modalidades. Além das competições também vamos viabilizar jogos amistosos com escolinhas de outros municípios, tanto nas pistas da AMOVI quanto nas pistas de outros clubes, melhorando e aperfeiçoando a técnica e o desempenho. Caso ocorram jogos fora do município, sempre os pais deverão acompanhar os seus filhos ou autorizá-los a se deslocarem de veículo apropriado, juntamente com os técnicos e organizadores.

### 8.6 – Metas a serem atingidas

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
1 – Implantação da escolinha de Bolão e Bocha	Inscrever de 10 a 30 crianças e adolescentes para a prática das modalidades	- Ambiente organizado e acolhedor - Acessibilidade - Espaço físico adequado para as modalidades - Preservação e guarda dos materiais - Produção técnica dos participantes - Assiduidade



8.7 - FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS:

Indicadores/Metas	Forma de Cumprimento
Ambiente organizado e acolhedor	<p>Organização do material esportivo (jogo de bochas e bolas de bolão) os quais poderão ser de propriedade dos participantes ou disponibilizados pela AMOVI.</p> <p>Asseio e higiene do espaço físico e suas instalações.</p> <p>Local adequado e limpo para a recepção dos participantes.</p> <p>Iluminação, ventilação e mobiliários adequados;</p>
Acessibilidade	<p>Entrada com espaço obedecendo às normas de acessibilidade NBR 9050 assim como instalações sanitárias, incluindo barras de apoio.</p> <p>Mantendo e garantindo a acessibilidade parcial.</p>
Espaço Físico adequado para as modalidades com equipamentos para acomodação de atletas e público em geral	<p>Canchas de bochas acarpetadas, iluminadas e adequadas para os treinamentos da modalidade.</p> <p>Quatro pistas de bocão em perfeito funcionamento, com rearmador automático e eletrônico de pinos e retorno das bolas com cochos para recepção das bolas de bolão;</p> <p>Mesas para marcação das pontuações.</p>
Preservação e guarda dos materiais	Armários próprios para armazenamento do material utilizado

**AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES****CNPJ: 77.744.944/0001-06****TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR**

	<p>nos treinamentos (bolas de bolão, bochas e outros).</p> <p>Arquivo de aço para guarda das fichas de inscrição/matricula, autorizações, súmulas, listas de presença e outros.</p>
Produção técnica dos participantes	<p>Súmulas individuais para anotação dos arremessos das bolas de bolão para avaliação do rendimento técnico e obtenção dos resultados para cada atleta participante.</p> <p>Súmulas individuais para anotação dos pontos conseguidos pelos participantes em jogos a serem realizados de forma individual, duplas ou trios, bem como campeonatos e amistosos e súmulas gerais condizentes com as modalidades executadas.</p>
Assiduidade	<p>Registro da participação com assinatura da lista de presença, anotações nas súmulas das produções, material fotográfico registrando as atividades.</p>

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS:**

Meta 1	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Mata 1	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
					<b>63.246,48</b>	

10 - PLANO DE APLICAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Substituição do carpete de uma das canchas de bocha, incluindo material e mão de obra - SERVIÇOS PJ	01	UN	11.000,00	11.000,00
02	Bolas de bolão pesos variados - MATERIAL	08	UN	300,00	2.400,00
03	Taxas de Inscrição para participação em campeonatos oficiais (1) - SERVIÇOS PJ	01	UN	6.000,00	6.000,00
04	Despesas com refeições e estadia nos treinamentos e nas competições oficiais fora do município (2)	01	UN	8.000,00	8.000,00
05	Recuperação das quatro pistas de bolão, consistindo na substituição total das pistas de madeira, seu plainamento e lixamento; substituição da forração na área das pistas, trilhos para retorno das bolas, cocho de recepção das bolas, carpete e/ou forração na área de arremesso e outros pequenos reparos:				
05.1	Materiais	01	GB	9.000,00	9.000,00
05.2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	GB	10.000,00	10.000,00
06	Cadeiras de madeira com fio de plástico ou outro material - EQUIPAMENTOS	150	UN	70,00	10.500,00
07	Camisetas para uniforme dos participantes das escolinhas - MATERIAIS	30	UN	60,00	1.800,00
08	Ventiladores de parede grandes 1 metro - EQUIPAMENTOS	02	un	898,24	1.796,48
09	Premiação esportiva (troféus e medalhas - MATERIAIS	01	GB	2.750,00	2.750,00
<b>VALOR TOTAL (3)</b>					<b>63.246,48</b>



- (1) – O valor das taxas de inscrição para participação em competições oficiais será de acordo com tabela de taxas editadas pelas Federações correspondentes devidamente aprovadas em assembleia das entidades.
- (2) As quantidades e os preços das refeições e estadia serão variáveis, de acordo com cada cidade onde ocorrerem as competições e com o número de atletas que poderão ser inscritos em cada campeonato.
- (3) Caso os valores das aquisições e serviços ultrapassem o montante consignado neste Plano de Aplicação, na sua totalidade ou individualmente, a AMOVI deverá arcar com os pagamentos dos valores excedentes com seus próprios recursos. Também poderá solicitar remanejamento de um item para outro, conforme a necessidade. Os rendimentos de aplicação poderão ser utilizados, se autorizados, para ampliação do Plano de Aplicação.

#### **11 – MEIOS UTILIZADOS PARA AQUISIÇÃO:**

A aquisição será através de pesquisa de preços, com apresentação de no mínimo três orçamentos, exceto nos casos em que for inviável, desde que devidamente justificado.

#### **12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá obedecer a legislação vigente e as regras estabelecidas no futuro Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

#### **13 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

O presente projeto será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela diretoria da Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI, fazendo parte do plano municipal de monitoramento e avaliação de ações. O

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



plano de monitoramento e avaliação será executado através de visitas – in loco – reuniões, contatos informais, visitas domiciliares, aplicações de formulários, abordagens e observações, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações de estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da equipe. No final do período deste projeto medir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, usuários e sociedade em geral.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2023

SIRLEI PIVA

Professora de Educação Física

CREFI Nº 99

Presidente da AMOVI

CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

Primeiro Tesoureiro

CPF: 944.098.469-49

**PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO**

Protocolo nº .....

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 - NÚCLEO BARRO PRETO - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR**



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

A M O V IESTATUTOSCAPITULO IDa Associação, sua sede e fins:

Art.1º - A "Associação dos motoristas de Coronel Vivida", fundada em 12.12.82, como entidade representativa da classe, e uma sociedade / civil de direitos privados, integrada por um número indeterminado de socios, que sejam motoristas profissionais ou amadores, sem distinção de cor, religião, filiação partidária ou política...

Art.2º - A Associação dos motoristas de Coronel Vivida, que nestes/ Estatutos será denominada simplesmente "Associação", tem sua sede e forum Jurídico na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná e será/ Representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,/ por seu presidente.

Art.3º - A Associação tem personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art.4º - A Associação tem por objetivos e finalidades as atividades de caráter social, recreativa, cultural, desportiva, beneficente e religiosa, mais especificamente:

- a) Promover a união, sob a sua egide, de todos os motoristas;
- b) Defender os direitos e interesses da classe;
- c) Manter uma sede social para os efeitos associativos;

Art. 5º - A Finalidade beneficente será regulada em capítulo especial.

Art.6º - É vedado à Associação atividades político-partidarias.

CAPITULO IIDos socios, suas categorias, direitos e deveres:

Art.7º - A Associação será integrada por motoristas profissionais/ pu amadores, que residam ou tenha como centro de suas atividades / qualquer localidade pertencente aos municípios que integram ou compõem a Comarca de Coronel Vivida.

Art.8º - Os associados são distribuídos pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores: todos os motoristas profissionais ou amadores que associados até o número de 100

- d) Efetivos: todos os motoristas profissionais ou amadores a partir do número 101.

- c) Beneméritos: todos os que prestarem relevantes serviços à associação e, como tal, tenha sido declarados pela Ass. Geral;

d) Adventícios: todos os que serão admitidos na associação através de proposta apresentada à diretoria;

e) Em quadro especial: todos os motoristas, profissional ou amador, / residentes ou com centro de suas atividades em outros municípios que não sejam os integrantes da Câmara de Coronel Vivida e que tenha / sido propostos e aceitos pela diretoria.

Parágrafo 1º - Os sócios fundadores ou efetivos não perderão sua categoria no caso de a área territorial onde residem ou tenham suas atividades venha, de futuro, pertencer a outra comarca que não a de Coronel Vivida.

Parágrafo 2º - No caso de alguma área territorial vir a ser anexada à atual Comarca de Coronel Vivida, os sócios em quadro especial que residirem ou tiverem-na como centro / de suas atividades, sem quaisquer outras formalidades passarão à categoria de sócios efetivos.

Art. 9º - A admissão dos sócios efetivos ou em quadro especial proceder-se-á mediante proposta assinada por dois sócios efetivos ou fundadores.

Art. 10 - O associado com o título de sócio benemérito ficará isento do pagamento de quaisquer contribuições, não perdendo entretanto os / direitos atribuídos aos sócios da categoria a que pertença,

Art. 11 - Os sócios beneméritos e os em quadros especiais ressalvados o disposto no artigo anterior não poderão votar nem serem votados, / não considerando-se o seu número para o cômputo de quorum nas assembleias gerais.

Art. 12 - O exercício de qualquer direito de associado não será permitido aos sócios que estiverem em débito com os cofres sociais ou / cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da associação.

Art. 13 - São direitos dos sócios:

- a) - Participarem das assembleias gerais, votarem e serem votados, / respeitadas as disposições estatutárias;
- b) - Proporem, os fundadores e efetivos, a admissão de novos sócios e a outorga de título de sócio benemérito.
- c) - Frequentar a sede social e suas dependências, juntamente com / seus familiares e dependentes;
- d) - Sugerir medidas de interesse da classe ou da associação;
- e) - Continuar com os direitos sociais mesmo que deixe a profissão / de motorista;
- f) - Representar ou ser representado nas assembleias gerais, sendo, / no primeiro caso, limitado a cinco o número de sócios representados.

- g) - Convocar a assembleia geral extra-ordinária, juntamente com / 20% mais um dos sócios quites com a tesouraria;

**PARágrafo único:** - Considerando-se dependentes, para efeitos do / ítem "c" deste artigos: a esposa, os filhos me- nores de 18 anos as filhas solteiras que vivam / sob dependência econômica do associado, os ascen- dentes do associado ou de sua esposa, os tutela- dos e outros menores que vivam e residam na com- panhia do tutor.

**Art. 14 - São deveres dos sócios:**

- a) - Cumprir estes estatutos, os regulamentos ou regimentos inter- nos e acatar as deliberações dos órgãos diretivos da assoc.;
- b) - Respeitar os membros dos órgãos diretivos ou representativos / ou substitutos nos exercícios de suas funções;
- c) - Respeitar o patrimônio social, moral e material de associação e zelar pela sua conservação.
- d) - Manter conduta irrepreensível nas dependências sociais e fora delas quando em atividades oficial da sociedade;
- e) - Pagar pontualmente as contribuições fixadas, tais como: jôias anuidades, taxas de manutenção e outras que vierem a ser ins- tituídas pela associação;
- f) - Desempenhar, gratuitamente, os cargos de diretoria e do Cons. Fiscal;
- g) - Fornecer, dentro dos prazos fixados, as informações solicita- das pelos órgãos administrativos da associação.
- h) - Retirar, dentro dos prazos fixados, a carteira social e apre- senta-la sempre que exigida.
- i) - Colaborar na defesa dos direitos sociais;
- j) - Evitar dentro da associação e suas dependências, quaisquer ma- nifestações de caráter político ou racista;
- l) - Desempenhar, com zelo e dedicações, os encargos de função para a qual tenha sido eleito ou escolhido, ou outro que lhes for / confiado;
- m) - Indenizar a associação por danos causados por ele, seus famili- ares, dependentes ou apresentados.
- Parágrafo Único** - Os deveres dos sócios são extensivos aos seus fa- miliares e dependentes, bem como aos visitantes / apresentados no que lhes for aplicável.
- n) - É vedado a qualquer sócio o porte de armas dentro da sociedade.



## CAPITULO III

Da Administração

Art. 15 - A Associação dos Motoristas de Coronel Vivida terá como /  
órgão de administração:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral é formada pelos sócios fundadores e efe-  
tivos quitês com a associação e reunir-se-á, ordinariamente, no ter-  
ceiro sábado do mês de janeiro de cada ano para tomar as contas da  
Diretoria e apreciar o parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger  
a diretoria e o conselho fiscal para o exercício social seguinte e  
empossá-los. Extraordinariamente a assembleia geral reunir-se-á /  
sempre que convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou por /  
20% dos sócios quitês com a associação, para tratar de assuntos que  
constarem da convocação.

Parágrafo 1º - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convo-  
cação com metade mais um dos sócios fundadores e efetivos quitês com  
a associação e meia hora após, em segunda convocação, com qualquer  
número salvo para o caso de dissolução da sociedade, onde se faz /  
necessário a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e /  
efetivos com a associação.

Parágrafo 2º - A assembleia geral é soberana, não cabendo recurso/  
de suas decisões, cabendo-lhes o direito de apreciar toda a maté-  
ria que for levada ao seu conhecimento.

Parágrafo 3º - As assembleias gerais serão presididas pelo as-  
sociado que for escolhido pelo plenário, o qual convidará um outro  
associado para secretariar os trabalhos.

Art. 17 - A diretoria, cujo mandato terá duração de um (UM) ano, /  
será eleita por voto secreto, podendo seus membros serem reeleitos,  
sendo composta de:

- a) - Um presidente e um vice presidente;
- b) - Um 1º e um 2º secretários;
- c) - Um 1º e um 2º tesoureiros;

Art. 18 - A diretoria compete usar de todos os direitos e poderes de  
administração da associação, aplicar penalidades à associados, /  
criar cargos administrativos nomeando pessoal para o preenchimento/  
dos mesmos, fixar remuneração de pessoal, propor à assembleia geral.

Paragrafo 1º - A diretoria, anualmente, deverá após ouvido o conselho fiscal, apresentar relatório, balanço e contas para apreciação da assembleia geral ordinária.

Paragrafo 2º - A diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, no 1º e 3º sábado de cada mês e extra-ordinariamente sempre que necessário e for convocada pelo presidente.

Art. 19 - Aos membros da diretoria compete:

- a) - Ao presidente: representar o associado judicial e extra-judicialmente, orientar a administração da associação, visar as contas e autorizar os pagamentos, subscrever a correspondência, presidir / as reuniões da diretoria, presidir as reuniões conjuntas da diretoria com o conselho fiscal e praticar os demais atos inerentes a essa função.
- b) - Ao vice-presidente: substituir o presidente em suas ausências, faltas e impedimentos, ser o diretor do patrimônio da associação.
- c) - Ao primeiro secretário: dirigir os trabalhos da secretaria e ser o chefe do pessoal subordinado à associação, assinar com o presidente a correspondência oficial e as carteiras sociais e exercer todos os direitos inerentes ao seu cargo.
- d) - Ao segundo secretário: substituir o 1º secretário em suas faltas ausências e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas, em especial lavrar as atas das reuniões da diretoria das reuniões conjuntas.
- e) - Ao primeiro tesoureiro: orientar a vida financeira e econômica da associação e ter sob guarda os valores da entidade, promover a / receita e atender as despesas, movimentar, juntamente com o presidente as contas bancárias e manter em ordem a contabilidade.
- f) - Ao segundo tesoureiro: auxiliar o 1º tesoureiro em suas tarefas e substituí-lo em suas faltas, ausências e impedimentos.

Art. 20 - O conselho fiscal, cujo mandato será de um (UM) ano, será eleito por voto secreto, podendo seus membros serem reeleitos, sendo composto de cinco(5) membros, sendo o seu presidente o seu componente mais idoso.

Art. 21 - Ao conselho fiscal compete: opinar sobre o balanço anual, relatório e contas da diretoria, fiscalizar a vida financeira e / econômica da associação.

#### CAPITULO IV

##### Do Patrimônio:

Art. 22 - O patrimônio da associação constituir-se-á dos bens, direitos



e ações que a associação possua ou venha a possuir.

**Art. 23** - O patrimônio da associação no caso de Dissolução da mesma reverterá em benefício de instituição pias ou educacionais com sede na cidade de Coronel Vivida, a critério da assembleia geral / que a dissolver.

**CAPITULO V**

**Disposições Gerais:**

**Art. 24** - Anualmente será fixado pela assembleia geral ordinária / os quantums da jóia, da anuidade, da taxa de manutenção e da contribuição especial.

**CAPITULO VI**

**Disposições Transitórias:**

**Art. 25** - A primeira diretoria e o primeiro conselho fiscal efetivos serão eleitos na assembleia geral extra-ordinária de aprovação dos / presentes estatutos, findado-se seus mandatos na data de realização da primeira assembleia geral ordinária a ter lugar em janeiro de 1984, competindo-lhes, além das atribuições estatutárias, tomar as contas de comissões provisórias e organizar a entidade.

**CAPITULO VII**

**Disposições Finais:**

**Art. 26** - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de hoje devendo a associação ser registrada na forma da lei para adquirir a sua personalidade jurídica.

Os presentes estatutos foram aprovados na assembleia geral extraordinária realizada no dia 06/Março/1.983.

**DIRETORIA**

- Presidente - Sr. Clóvis Decarli
- Vice-Pres. - Sr. Ernesto Stédile
- 1º Secret. - Sr. Jones Mário De Carli
- 2º Secret. - Sr. Antero Mozena
- 1º Tesour. - Sr. Eurides Dalmolin
- 2º Tesour. - Sr. Arlindo Deaconai.

Registro de Atos, Documentos, e  
 Protocolado nº 3202  
 e Registrado nº 137  
 Livro A-1 nº 1105/183



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**CAPÍTULO I  
DA SOCIEDADE E SEUS FINS**

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI** – já inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.944/0001-06, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, fundada aos doze dias do mês de dezembro de 1982 (12.12.1982) – consoante seu primeiro Estatuto Social, Registrado sob nº 137, Livro A-1 em data de 11.05.1983 no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à BR 373, Km 306, nesta cidade, é uma associação sem fins lucrativos que passa ser regida pelas disposições constante do presente estatuto (primeira alteração) e da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º A sociedade, tem por fim, promover reuniões de caráter recreativo, literário, artístico, cultural e cívico, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

Art. 3º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 4º A sociedade compõe-se de associados assim classificados: I – Fundadores; II) Acionistas; III) Beneméritos; IV – Honorários; V – Remidos e VI - Contribuintes.

Parágrafo único: Os Sócios Fundadores e Acionistas, são considerados para todos os efeitos, também, como Sócios Patrimoniais.

Art. 5º São Associados beneméritos aqueles que, pertencendo ao quadro social, recebam tal título do Conselho Deliberativo como recompensa por assinalados serviços prestados ao Clube.

Art. 6º São associados honorários, aqueles que não pertencendo ao quadro social, façam jus, por decisão do Conselho Deliberativo, a um título excepcional, em face de relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 7º São associados Remidos aqueles que comprovarem documentalmente que contribuíram para com a Associação (anuidade/mensalidade) pelo período de trinta anos, sem interrupção.

Parágrafo primeiro: Os benefícios de que trata o “caput” do presente artigo são pessoais e intransferíveis, mesmo para a hipótese de transmissão por herança.

Parágrafo segundo – Somente os associados Beneméritos, Honorários e Remidos são isentos de mensalidades.

Parágrafo terceiro: Os Associados Honorários não poderão participar da administração da sociedade, sendo-lhes vedado participar das decisões da diretoria, bem como não terão direito a voto ou de serem votados, porém, dos demais benefícios concedidos por estes Estatutos aos associados em geral.

Art. 8º - São Associados Fundadores todos aqueles que participaram da sua Fundação bem como todos aqueles que ingressaram na sociedade em razão da incorporação feita pelo CTG – Centro de Tradições Gaúchas “Querência do Barro Preto” e que nesta mantinham a qualidade de sócios “Fundadores” ou “Patrimoniais”.



Art. 9º - São Acionistas, aqueles que, adquirirem ação patrimonial, quando do ingresso no quadro social.

Parágrafo primeiro: É facultado ao sócio adquirir dois ou mais títulos, entretanto, o voto em Assembléia será único.

Parágrafo segundo: Sócio, titular de mais de um título patrimonial, contribuirá para com o clube por um único título, bem como, se por qualquer circunstância vier a se enquadrar também como sócio contribuinte.

Art. 10 - Somente os sócios fundadores, acionistas e remidos terão direito a votar e ser votado (Conselho Deliberativo e Conselho Diretor).

Art. 11 - São associados contribuintes, aqueles que forem admitidos na sociedade através de proposta apresentada à diretoria, mediante o pagamento de taxa e mensalidades ou anuidade fixadas pelo Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12- A proposta para admissão do sócio será feita por escrito e apresentada à diretoria que, depois de aprovada, expedirá a respectiva comunicação.

Parágrafo único – A proposta deverá constar o nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, estado civil do interessado, bem como, se casado, nome do cônjuge e dependentes.

Art. 13– Poderão ser admitidos como Sócios Contribuintes, em grupo, funcionários de empresas instaladas no Município desde que apresentada proposta formal pela empregadora e aprovada pela diretoria.

Parágrafo único: Na hipótese de admissão de sócios na forma estabelecida pelo “caput”, a diretoria se reserva o direito de vetar nomes que forem indicados pela proponente.

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS e DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 14 - São deveres dos Associados;

- I - cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as deliberações da AMOVI;
- II - acatar as normas emanadas dos Órgãos da entidade e atender àqueles que, no exercício de suas funções, os representem;
- III - portar-se com urbanidade nas dependências e adjacências da sede da Sociedade, assim como nos deslocamentos para eventos nela ou noutro local realizados, em consonância com as normas legais relativas à conduta do torcedor;
- V - adquirir a carteira social, mantê-la atualizada e apresentá-la àqueles que, no exercício de suas funções na sociedade, a solicitem;
- VI - comunicar por escrito as alterações cadastrais;
- VII - efetuar o pagamento das contribuições pela forma a que se obrigaram e conforme as normas da Diretoria Executiva;
- VIII - zelar pelos bens móveis e imóveis da entidade e reparar, imediatamente, os danos a eles porventura causados, por si ou por seus dependentes.

Art. 15 - São direitos dos associados:

- I - frequentar as dependências da AMOVI e comparecer a qualquer evento desportivo ou social por ela promovido;
- II - ser ouvido perante a administração da Associação;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos da administração da Associação dos Motoristas Vividenses, respeitados os limites impostos na lei e neste Estatuto;
- IV - utilizar as demais prerrogativas determinadas especificamente em sua proposta de adesão.

## CAPITULO V DAS PENALIDADES

Art. 16 - São penalidades aplicáveis aos associados:

- I - Advertência;
- II - Censura;
- III - Suspensão;
- IV - Eliminação

Parágrafo único: As penalidades de advertência e censura serão de responsabilidade direta da Diretoria Executiva, enquanto que a suspensão e eliminação, embora de competência da Diretoria Executiva, deverá ser recomendada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17 - Sofrerá advertência ou censura, conforme o grau de infração o associado culpado por faltas disciplinares.

Art. 18 - A pena de suspensão será passível de aplicação ao associado que: I - infringir as disposições do presente estatuto ou dos regulamentos internos da associação; II - Que desrespeitarem os membros da diretoria e outros poderes da associação; III - Por reincidência constante de suas obrigações.

Art. 19 - Será aplicada a pena de eliminação ao associado que cometer falta considerada grave pelo Conselho Diretor ou Deliberativo.



Art. 20 – Da aplicação de qualquer pena, fica facultado ao associado, no prazo de cinco dias, manifestar recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 21 – A eliminação do sócio patrimonial não lhe tira o direito ao crédito correspondente as ações patrimoniais que poderão ser adquiridas pelo próprio clube ou terceiros, após prévia consulta.

Art. 22 - Quando incidir em penalidades que o inibam de frequentar a sede social ou dependências, o associado é obrigado fazer a entrega na Secretaria do Clube de sua carteira social.

77.780.807/0001-19

Art. 23 – A pena de eliminação será comunicada ao interessado por ofício do Presidente do Conselho Diretor, mediante recibo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

## CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 24 – A Assembleia Geral delibera com poder soberano da sociedade, respeitadas as disposições estatutárias e é constituída pelos associados fundadores e acionistas quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro: - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) quadrienalmente na primeira quinzena do mês de março a fim de eleger os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;
- b) Anualmente, também na primeira quinzena do mês de março, podendo ser conjunta quando da realização da Assembleia a que se refere a letra “a”, para tomar conhecimento do relatório do Presidente do Conselho Diretor, relativo ao movimento social do ano anterior, deliberando sobre o assunto e para prestação de contas.

II – Extraordinariamente:

- a) quando por motivos relevantes e declarados, for convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a pedido: a) do Conselho Diretor; b) de um mínimo de 20% (vinte por cento) dos seus sócios com direito a voto e no gozo de seus direitos estatutários, se a finalidade da convocação for a destituição do Conselho Deliberativo ou a alienação ou oneração parcial ou total dos bens da sociedade.

Parágrafo Segundo: A partir da data da solicitação, o Presidente do Conselho Deliberativo tem o prazo de dez dias para convocar a Assembleia Geral extraordinária. Esgotado o prazo, cabe, compulsoriamente ao seu substituto estatutário, fazer a convocação.

Art. 25 – A Assembleia Geral só poderá ser constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados acionistas quites com a tesouraria, podendo funcionar e deliberar, entretanto, trinta minutos depois, em segunda convocação, desde que o quórum não seja



inferior a 20% dos associados ou em terceira convocação, sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes, respeitado para deliberação, entretanto, o quórum qualificado quanto assim exigir estes estatutos.

Art. 26 – As Assembleias Gerais serão convocadas por editais publicados pelo menos duas vezes em um dos jornais escritos de edição local (da cidade de Coronel Vivida), se tiver, e divulgadas pelo menos por uma emissora de rádio local, definida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e também, pela forma estabelecida por estes estatutos, com antecedência mínima de oito (08) dias.

Art. 27 – À Assembleia Geral compete:

- I – Tomar conhecimento, aprovando ou não, qualquer decisão do Conselho Deliberativo;
- II - Eleger o Conselho Deliberativo;
- III – Destituir o Conselho Deliberativo;
- IV - Deliberar sobre qualquer reforma dos Estatutos;
- V – Fixar o número de associados acionistas;
- VI – Deliberar sobre fusão, incorporação ou extinção da sociedade, a qual ficará condicionada a aprovação em assembleia geral.
- VII – Deliberar, respeitada a regra estabelecida pelo art. 25 sobre a venda de bens da Associação e sobre o destino do resultado dela.

Art. 28 – Ao presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto, cumpre instalar a Assembleia Geral e solicitar à mesma a designação, por aclamação ou eleição, de um associado para dirigir os trabalhos.

Parágrafo único: Escolhido o Presidente para a Assembleia, cabe a este convidar outro associado para secretariar os trabalhos.

Art. 29 – A ata da Assembleia Geral será lavrada pelo Secretário e assinada por este, pelo Presidente e demais presentes que assim o desejarem.

Art. 30 - Os assuntos só serão decididos por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto "minerva", ressalvada as hipóteses de quórum qualificado.

Art. 31 – As votações em geral, poderão ser por aclamação, excetuando-se para as eleições do Conselho Deliberativo, que obrigatoriamente serão por escrutínio secreto.

Parágrafo único: A requerimento de qualquer associado, aprovado pela maioria, as decisões poderão ser alteradas para votação secreta.

Art. 32 – É permitido o voto ou representação por procuração.

Art. 33 – A dissolução, fusão ou incorporação da sociedade só será permitida se resolvida por Assembleia Geral especificamente convocada para tal finalidade aprovada por 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Parágrafo primeiro: O associado fundador ou acionista poderá manifestar sua concordância com a dissolução, venda de bens, fusão ou incorporação, através de expediente formal encaminhado para a Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o assunto, hipótese em que será considerado como se estivesse presente o associado que assim se manifestar para fins de constituição do quórum mínimo para deliberação.

Parágrafo segundo: Decretada a dissolução da sociedade, o patrimônio líquido será destinado, depois de deduzidas e distribuídas as cotas dos Sócios Patrimoniais, a entidade de fins não econômicos, definida pela própria Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: O valor de cada cota social a ser distribuída aos sócios em caso de dissolução da sociedade será o equivalente ao do valor do título para sua aquisição, tendo como data base o dia 28.06.2012 em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) atualizado monetariamente até a data da efetiva liquidação, e ainda, eventuais quantias pagas pelo associado a título de chamamento de capital, também atualizadas monetariamente.

Art. 34 – As eleições do Conselho Deliberativo serão por sufrágio direto e secreto de associados fundadores/acionistas/remidos ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho Deliberativo mandará publicar edital de convocação dos associados para as eleições, determinando dia, hora e local, na forma do art. 24.

Parágrafo segundo: Somente terão direito a voto os associados fundadores/acionistas que estiverem quites com a tesouraria.

Art. 35 – Será permitida concorrer às eleições as chapas registradas na Secretaria da Sociedade, pelo menos, cinco dias de antecedência.

Parágrafo primeiro: O Registro de chapa só será aceito quando subscrito, pelo menos, por dez (10) sócios acionistas.

Parágrafo segundo – É vedado ao associado assinar mais de uma solicitação para registro de chapa, sob pena de ser desconsiderada a assinatura nos pedidos posteriores.

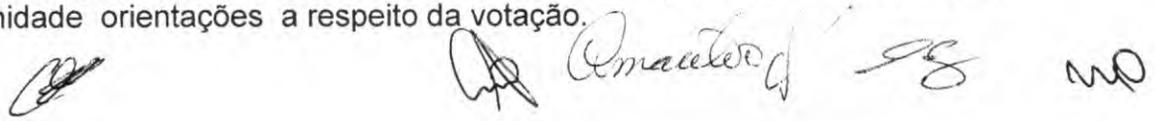
Parágrafo terceiro – O registro deverá ser encabeçado por uma legenda que conterá por extenso os nomes dos candidatos.

Art.36 – A votação far-se-á com uma cédula contendo apenas a legenda registrada.

Art. 37 – Instalada a Assembleia Geral ordinária, o Presidente dará início aos trabalhos eleitorais.

Art. 38 – O votante identificar-se-á exibindo ao membro designado documento de identificação, apondo sua assinatura em livro próprio, recebendo na oportunidade orientações a respeito da votação.

77.780.807/0001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Guatubera 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Art. 39 - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração.

Parágrafo único: Se o número de votos for superior ao número de votantes, o ato (eleição) deverá ser repetido.

Art. 40 - No caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa que tiver inscrito o associado mais idoso.

Art. 41 - As cédulas serão impressas ou datilografadas.

Art. 42 - Sobre impugnações ou protestos, resolverá o Conselho Deliberativo no prazo de 24 horas.

Art. 43 - Os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente da Assembleia Geral.

Art. 44 - Quando as eleições forem anuladas, proceder-se-á outra no prazo de 15 dias.

Art. 45 - Para eleição do Conselho Diretor e Comissões Permanentes, será observado o determinado neste capítulo, excluídos os dispositivos que conflitam com atribuições expressas do Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 46 - O Conselho Deliberativo, composto de 10 membros efetivos e 05 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios fundadores/acionistas/remidos, é o órgão soberano do Clube e representa a manifestação dos sócios.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Deliberativo elegerão sua diretoria que será composta por um presidente, um vice-presidente, incumbindo ao Presidente eleito a escolha dos demais membros, ou seja, do secretário e tesoureiro e seus respectivos suplentes (art. 56 deste Estatuto).

Art. 47 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 48 - As vagas de conselheiros serão preenchidas pelos suplentes obedecendo a ordem de registro nas respectivas chapas.

Art. 49 - Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro, que sem motivos justificados, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

Art. 50 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária para: I - Bialmente, na segunda quinzena de maio para eleger e dar posse ao novo Conselho Diretor; II - Anualmente, na primeira quinzena de março para discutir, aprovando ou não, o balanço demonstrativo das receitas e despesas, apresentados pelo Conselho Diretor, referente ao ano anterior; III - Anualmente, na segunda quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com

77.780.807/0001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ou sem alteração, o orçamento geral apresentado pelo Conselho Diretor para o ano seguinte.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo delibera com a presença mínima de 50% de seus membros, em primeira convocação e, trinta minutos após com os membros que se acharem presentes.

Art. 51 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á em sessão extraordinária convocada pelo Presidente quando for necessário.

Art. 52 – São atribuições do Conselho Deliberativo: a) eleger e empossar a Diretoria Executiva (Conselho Executivo) bem como preencher as vagas que se derem durante o ano social; b) resolver sobre casos omissos destes estatutos; c) aprovar as receitas e as despesas anuais do clube; d) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões de entidades superiores; e) estabelecer o valor da joia de admissão e das mensalidades dos sócios; f) estabelecer o valor da ação patrimonial; g) conceder descontos ou vantagens aos sócios fundadores/acionistas e contribuintes anteriores à alteração deste estatuto; h) administrar o Clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 53 – O Conselho Deliberativo tem atribuições, ainda, para destituir a diretoria em sessão especialmente convocada e com a presença da maioria de seus membros.

Art. 54 – O Conselho Deliberativo elegerá um Presidente

77.780.807/0001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

Rua Iguazu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 55 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Deliberativo por um período de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período, composta por seis (06) membros: Um presidente; um vice-presidente; um primeiro secretário; um segundo secretário; um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Parágrafo único: A eleição e posse do Conselho Diretor se dará nos termos do art. 50 deste estatuto.

Art. 56 – Dos membros constantes do artigo anterior serão eleitos tão somente o Presidente e o Vice-Presidente, sendo que os demais cargos serão preenchidos por nomeação do Presidente eleito.

Parágrafo único: A renúncia do Presidente implica na renúncia dos membros por ele nomeados.

Art. 57 – A Diretoria Executiva administrará a sociedade de acordo com os estatutos e com a legislação vigente.

Art. 58 – À Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos, bens da associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento e mais: a) orçar, regular e autorizar as despesas da

associação bem como as suas receitas; b) decidir sobre as propostas de admissão dos sócios; c) organizar e modificar, sempre que houver conveniência os regulamentos internos; d) apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo da sua gestão, juntamente com a prestação de contas; e) reunir-se ordinariamente sempre que for necessário, neste caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por três de seus membros; f) guardar sigilo dos assuntos tratados em reunião, quando em caráter reservado; g) cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos.

Art. 59 – As Resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 60 – A diretoria estará legalmente constituída com a presença de metade do número de seus membros.

Art. 61 – Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar de respectiva ata, que será assinada pelo presidente e secretário, devendo todos os demais presentes assinar o livro de presença.

77.780.807/0001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Augusto, 268  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 62 – Perderá o direito ao cargo: a) aquele que uma vez eleito não tomar posse no prazo de trinta (30) dias contados da data do aviso, ressalvado motivos plenamente justificados; b) o membro que, sem motivo justificado, deixar de participar de três reuniões consecutivas; c) que cometer irregularidades no exercício do seu cargo.

Art. 63 – Compete ao Presidente, que é o poder executivo do Clube: a) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele; b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, votando apenas nas necessidades de desempate; c) ordenar despesas de caráter urgente, devendo dar conhecimento das mesmas à Diretoria, em primeira reunião que se realizar; d) Ordenar despesas devidamente autorizadas; e) assinar com os demais membros do Conselho as atas das reuniões e com os secretários os cartões de Matrícula e identidade dos sócios, bem como os demais papéis do mesmo gênero, inclusive convites especiais; f) Assinar com o tesoureiro títulos e respectivas cautelas e ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial; g) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, regimentos internos, regulamentos e demais deliberações dos poderes constituídos da sociedade;

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 64 - Compete ao Primeiro Secretário: a) substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos; b) ter a seu cargo o expediente geral do Conselho Diretor; c) Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor, lendo-as nas sessões; d) superintender os serviços de Secretaria; e) redigir a correspondência que lhe tiver afeta, bem como, redigir avisos e convocações, nos casos previstos nestes Estatutos; f) assinar com o Presidente, diplomas expedidos pela sociedade, de atribuição do Conselho Diretor; g) Assinar com o Presidente cartão de matrícula e identidade dos associados e demais papeis do gênero.



Parágrafo único - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 65 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Superintender os serviços de tesouraria, inclusive os de Contabilidade e escrituração; b) ter sob sua guarda títulos, documentos e papéis de crédito, valores e dinheiro em caixa da sociedade; c) superintender os serviços de cobrança e arrecadação da receita; d) assinar recibos de joia, mensalidades e quaisquer outros relativos à sua atribuição; e) efetuar pagamentos das despesas autorizadas; f) Apresentar ao Conselho Diretor, na primeira quinzena de cada mês, o Balancete relativo ao mês anterior; g) Apresentar ao Conselho Diretor, quando necessário, a relação dos sócios inadimplentes; h) Assinar, com o Presidente títulos de Ações a novos associados; i) supervisionar os serviços de portaria; j) ter a seu cargo, devidamente organizado, arquivos e fichários das matrículas de todos os associados; k) dirigir os serviços de carteiras de identidade dos associados; L) receber, perante o Conselho Deliberativo, o exercício do cargo de seus antecessores e nas mesmas condições entregá-los ao seu sucessor. M) assinar com o Presidente da Diretoria Executiva títulos e ou ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial e qualquer outro documento que diga respeito ao patrimônio da entidade.

Parágrafo único: Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

77.780.807/0001-19

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 66 – O Patrimônio do Clube será ilimitado e constará de bens imóveis que possui ou vier a possuir, doados à sociedade ou por ela adquiridos; Títulos de Renda que já possui ou venha a possuir; bens móveis que possui ou venha a possuir, outros bens.

Rua Iguacu, 286  
85558-900 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 67 - A Diretoria, reorganizado o quadro social, expedirá em favor dos seus sócios (fundadores e acionistas), Título de Sócio Patrimonial, cujo valor corresponderá ao valor de cada cota social, ora estabelecido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (data base 28.06.2012).

Art. 68 – Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube.

Art. 69 – Haverá regulamentos internos que aprovados pelo Conselho Deliberativo, passam a integrar os presentes estatutos.

Art. 70 - Serão organizados, se necessário, por indicação do Conselho Executivo e definido pelo Conselho Deliberativo, departamentos que atendam todas as finalidades da associação.

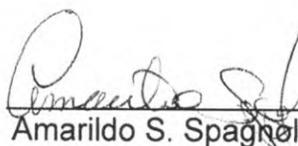
Parágrafo único: Incumbirá ao Conselho Diretor a indicação de nomes para compor os Departamentos criados pelo Conselho Deliberativo, podendo deles integrar sócios de todas as categorias.

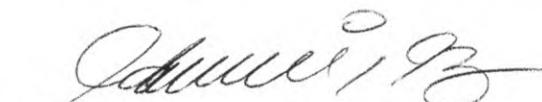
Art. 71 - Excepcionalmente, o mandato dos membros da Diretoria Executiva eleita na mesma Assembléia Geral que aprovou este novo Estatuto terá por termo o dia 31 de maio de 2014, quando então, nos termos deste Estatuto será eleita a nova direção, sendo que o Conselho Deliberativo também eleito por esta mesma Assembléia, será renovado na primeira quinzena do mês de março de 2014.

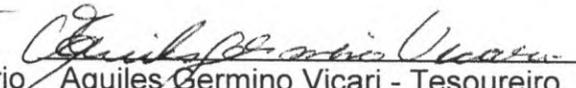
Art. 72 - Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em dezessete (17) de maio (05) de dois mil e treze (2013), entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, revogando-se as disposições em contrário.

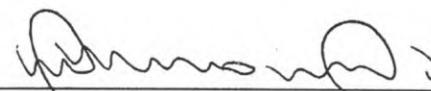
Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Sirlei Piva - Presidente

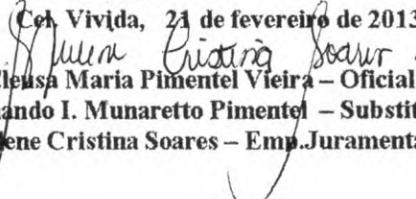
  
\_\_\_\_\_  
Amarildo S. Spagnoli - Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ademir A. Azilero - Primeiro Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Aquiles Germino Vicari - Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
Visto: Wagner Munareto OAB/PR 39.883.

77.780.807/0001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Iguaçú, 286  
85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolo nesta data sob nº -15.595  
Registro sob nº - 558  
Livro -A-04  
Cor. Vivida, 21 de fevereiro de 2013  
  
Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial  
Fernando I. Munareto Pimentel - Substituto  
Mirlene Cristina Soares - Emp. Juramentada

feito  
na  
na má

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR**



**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**

**Ao**

**Município de Coronel Vívída – PR.**

SIRLEI PIVA, representante legal, inscrito no CPF nº 754.301.429-72 e RG nº 4.211.065-5-SSP-PR, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que CASSIO FRANCISCO MOZANER, CPF 966.454.409-44, CRC nº PR 040500/0-8 é o contador responsável pela entidade AMOVI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com endereço na Rodovia BR 373, nº 1755 – Núcleo Barro Preto, CEP: 85550-000, na cidade de Coronel Vívída, Estado do Paraná, telefone (46) 99976-3406 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade AMOVI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vívída, 12 de julho de 2023

SIRLEI PIVA

CPF: 754.301.429-72

RG: 4.211.065-5



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CASSIO FRANCISCO MOZANER
REGISTRO.....	: PR-040500/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.454.409-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 11/10/2023 as 11:27:18.

Válido até: 09/01/2024.

Código de Controle: 455382.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CASSIO FRANCISCO MOZANER
REGISTRO.....	: PR-040500/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.454.409-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 11/10/2023 as 11:27:58.  
Válido até: 09/01/2024.  
Código de Controle: 10984.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro, 33 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 33, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 1.

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

Rua ROD BR 373, S/N Complemento: KM 306 Bairro: TREVO

CORONEL VIVIDA - PR

Cep: 85550-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: - -

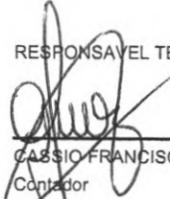
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de Janeiro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
SIRLEI PIVA  
PRESIDENTE  
C.P.F. 754.301.429-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
CASSIO FRANCISCO MOZANER  
Contador  
C.R.C. PR-040500/O-8  
C.P.F. 966.454.409-44  
R.G. 6.718.261-8 PR

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021592

REGISTRO Nº 0020309

LIVRO B-104 / PDF/A: 231

Coronel Vivida (PR) / 01 de outubro de 2022

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Selo Nº 8F7D44v8n4syaaJE6408F347q

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300,00) Funrejus: R\$0,56, Selo: R\$3,73, FUNDEP: R\$3,73, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$3,52  
Digitalização: R\$0,74 . Total: R\$ 106,54

77-780-807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



A T I V O

CIRCULANTE	131.667,94
DISPONIBILIDADES	95.098,73
CAIXA	1.095,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.623,90
BANCOS CONTA APLICACAO	80.379,27
CREDITOS	36.569,21
CREDITOS DIVERSOS	36.569,21
PERMANENTE	473.430,49
INVESTIMENTOS	2.392,50
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS	2.392,50
IMOBILIZACOES	471.037,99
IMOBILIZADO	471.037,99
<b>TOTAL DO ATIVO..... R\$</b>	<b>605.098,43</b>

*2*

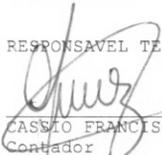
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO



CIRCULANTE	84.594,26
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO	84.594,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	84.594,26
<b>TOTAL DO PASSIVO..... R\$</b>	<b>84.594,26</b>

PATRIMONIO LIQUIDO	520.504,17
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	423.836,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	423.836,60
RESULTADO DO EXERCICIO	96.667,57
RESULTADO OPERACIONAL	96.667,57
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R\$</b>	<b>605.098,43</b>

RESPONSAVEL PELA EMPRESA  
  
\_\_\_\_\_  
SIRLEI PIVA  
PRESIDENTE  
C.F. 754.301.429-72

RESPONSAVEL TECNICO  
  
\_\_\_\_\_  
CASSIO FRANCISCO MOZANER  
Contador  
C.R.C. PR-040500/0-8  
C.P.F. 966.454.409-44  
R.G. 6.718.261 -8 PR



<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>			
RECEITAS SOCIAIS	188.207,02	188.207,02	
<b>RECEITA LIQUIDA.....</b>		<b>188.207,02</b>	<b>100,0</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	91.861,16-	91.861,16-	48,8-
<b>RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>			
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	321,71	321,71	0,2
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....</b>		<b>96.667,57</b>	<b>51,4</b>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

  
SIRLEI BIVA  
PRESIDENTE  
C.P.F. 754.301.429-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
CASSIO FRANCISCO MOZANER  
Contador  
C.R.C. PR-040500/0-8  
C.P.F. 966.454.409-44  
R.G. 6.718.261 -8 PR

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

FL. 24



contém o presente livro, 24 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 24, e serviu de LIVRO RAZÃO número 1, do período de 01/12/2022 a 31/12/2022.

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

Rua ROD BR 373, S/N Complemento: KM 306 Bairro: TREVO

CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 85550-000

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Arquivamento dos Atos Constitutivos: - - .

PERÍODO: VIVIDA - PR, 31 de Dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

LEI PIVA  
PRESIDENTE  
CNPJ: 754.301.429-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CASSIO FRANCISCO MOZANER  
Contador  
C.R.C. PR-040500/O-8  
C.P.F. 966.454.409-44  
R.G. 6.718.261-8 PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.744.944/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/1983</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMOVI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>ROD BR 373</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 306</b>
---------------------------------	------------	------------------------------

CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREVO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **16:10:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTRATO Nº 93/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a **AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecido na Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, representada pela sua Presidente, **Sirlei Piva**, inscrita do CPF nº 754.301.429-72 e RG 4.211.065-5, a seguir denominado **LOCADOR**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de licitação n.º 36/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DA SEDE DA AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, LOCALIZADA A RODOVIA BR 373 KM 306, TREVO S/N NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA-PR, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 36/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O locatário pagará ao locador o valor ajustado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO**

O prazo de vigência/locação do contrato será de **14 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

São obrigações do locatário:

- 4.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- 4.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
- 4.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 5.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 5.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 5.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 5.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 5.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
  - I. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - II. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 5.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 5.8. Todas as despesas normais como: consumo de luz, água, telefone, encargos trabalhistas, tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguros e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência do contrato, ficam ao encargo do locador.
- 5.9. Fica garantido ao Município de Coronel Vivida a utilização das dependências do locador, durante o período de vigência deste contrato e nas condições estabelecidas neste contrato, independentemente da troca de diretoria do locador.
- 5.10. Caso o locador proíba ou dificulte a utilização de suas dependências pelo Município, a mesma ficará obrigada a restituir aos cofres públicos, proporcionalmente aos meses que não forem utilizados, o valor correspondente.
- 5.11. As instalações locadas ao Município são as seguintes:
  - 5.11.1. Canchas de bocha;
  - 5.11.2. Pistas de Bolão;
  - 5.11.3. Demais dependências;
  - 5.11.4. O município poderá usar as seguintes dependências, para as atividades:
  - 5.11.5. Jogos Abertos (JAP’S);
  - 5.11.6. Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP’S);
  - 5.11.7. Olimpíadas Rural;
  - 5.11.8. Jogos municipais Interbairros;
  - 5.11.9. Campeonato Municipal de futebol sete;
  - 5.11.10. Campeonato Municipal de bocha e bolão;
  - 5.11.11. Outras atividades esportivas, culturais e sociais desenvolvidas pelo Município.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo segundo:** A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**Parágrafo terceiro:** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**Parágrafo quarto:** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	4002	3.3.90.39.10

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado, a critério do LOCATÁRIO e do LOCADOR, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

**Parágrafo segundo:** O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

**Parágrafo terceiro:** O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do Secretario contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo primeiro:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

**Parágrafo segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Inexigibilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a a Secretária de Educação, Cultura de Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.07.13 10:33:12 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
LOCATÁRIO

Sirlei Piva  
AMOMI - Associação dos Motoristas Vividenses.  
LOCADOR

Testemunhas:.....



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

#### 1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a locação, da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida.

#### Requisição de Necessidades nº 385 (ANEXO 01)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22698	LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS CANCHAS DE BOCHAS, PISTAS DE BOLÃO, ÁREA ANEXA AS PISTAS E CANCHAS, SALÃO DE FESTAS, CAMPO DE FUTEBOL SETE, ESTACIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DO MOTORISTAS VIVIDENSE – AMOVI, LOCALIZADA A RODOVIA BR 373 KM 306, TREVO, S/N, NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.	3.500,00	42.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>42.000,00</b>

#### 2. Dados do Locador:

2.1. **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, representada pela sua Presidente, **Sirlei Piva**, portadora do CPF nº 754.301.429-72 e RG 4.211.065-5.

#### 4. Do imóvel e valor:

4.1. A presente locação dos espaços das canchas de bochas, pistas de bolão, área anexa as pistas e canchas, salão de festas, campo de futebol sete, estacionamento da Associação do Motoristas Vividense – AMOVI, localizada a Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

4.2. O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, o pagamento será efetuado em **12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

4.3. O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.

#### 4. Da Justificativa e razão da escolha do imóvel:

4.1. O Município de Coronel Vivida desenvolve através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto diversos eventos, bem como é sede de diferentes competições municipais e estaduais, estão entre elas: a Fase Regional, Macro Regional e Final dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S), Olimpíada Rural, Jogos Interbairros, Desafio Interior e cidade, Campeonato de Futebol 7, Campeonato Municipal de Bocha e Bolão entre outras, além de treinamentos periódicos das seleções de bolão masculino e feminino, bocha masculino e feminino e seleção de futebol, que ocupa o período entre janeiro e dezembro de cada ano, e como o Município não dispõem dos espaços necessários para os



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

treinamentos e também para a realização de todas as modalidades das diversas competições, faz-se necessário a locação da referido espaço.

4.2. Entre os espaços a serem utilizados pelo Município estão, a cancha de bocha, a pista de bolão e campo de futebol sete, sendo estas, exigências da Paraná Esportes para os jogos oficiais, bem como para as atividades esportivas promovidas pelo Departamento do Desporto, ou seja, um amplo espaço físico que dispõe ainda de salão comercial, salão de festas, estacionamento, banheiros, churrasqueira e copa para realização de eventos organizados pelo município.

### 5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. A locação do imóvel, objeto deste processo é dispensável de licitação, em decorrência do disposto no inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O imóvel e suas instalações são considerados adequados para a realização dos eventos propostos, além de ser a única estrutura existente no município para este fim, não existindo a possibilidade de concorrência.

### 6. Obrigações do Locatário:

- 6.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- 6.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
- 6.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

### 7. Das Obrigações do Locador:

- 7.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 7.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 7.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 7.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 7.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 7.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
  - 7.6.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - 7.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 7.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 7.8. Todas as despesas normais como: consumo de luz, água, telefone, encargos trabalhistas, tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguros e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência do contrato, ficam ao encargo do locador.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.9. Fica garantido ao Município de Coronel Vivida a utilização das dependências do locador, durante o período de vigência deste contrato e nas condições estabelecidas neste contrato, independentemente da troca de diretoria do locador.

7.10. Caso o locador proíba ou dificulte a utilização de suas dependências pelo Município, a mesma ficará obrigada a restituir aos cofres públicos, proporcionalmente aos meses que não forem utilizados, o valor correspondente.

7.11. As instalações locadas ao Município são as seguintes:

7.11.1. Canchas de bocha;

7.11.2. Pistas de Bolão;

7.11.3. Demais dependências;

7.11.4. O município poderá usar as seguintes dependências, para as atividades:

7.11.5. Jogos Abertos (JAP'S);

7.11.6. Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S);

7.11.7. Olimpíadas Rural;

7.11.8. Jogos municipais Interbairros;

7.11.9. Campeonato Municipal de futebol sete;

7.11.10. Campeonato Municipal de bocha e bolão;

7.11.11. Outras atividades esportivas, culturais e sociais desenvolvidas pelo Município.

### 8. Prazo de Vigência:

8.1. 12 (doze) meses prorrogáveis, respeitando os limites previstos na lei 8.666/93.

### 9. Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

9.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

9.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

9.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.4. Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

9.5. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

### 10. Da Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

10.2. A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

### 12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 13. Gestor e Fiscal do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(si) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800.

13.3 A administração indica como fiscal do contrato, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor

**Emerson Pizzi**  
Departamento do Desporto  
Fiscal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.07.13 10:33:32 -03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
LOCATÁRIO

.....  
Sirlei Piva  
AMOVl - Associação dos Motoristas Vividenses.  
LOCADOR

Testemunhas:.....

**AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 - NÚCLEO BARRO PRETO - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR**



## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA**

A AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - Trev0 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe para a implantação e desenvolvimento da ação objeto do termo de colaboração em compatibilidade com os termos do Termo de Referência.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

SIRLEI PIVA  
Presidente da AMOVÍ



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**  
**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:09 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **EED4.1CDE.E334.C085**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032030428-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.944/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4663 /2023



CONTRIBUINTE: 77744944000106  
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A  
CNPJ/CPF.....: 77.744.944/0001-06  
ENDEREÇO.....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO  
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 20 de Setembro de 2023.  
Válida até: 19/12/2023.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/4663  
Código de autenticidade da certidão: 260064329260064

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.744.944/0001-06  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES  
**Endereço:** ROD BR 373 S/N KM 306 / TREVO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2023 a 18/10/2023

**Certificação Número:** 2023091907110346824807

Informação obtida em 19/09/2023 09:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão nº: 27529922/2023

Expedição: 16/06/2023, às 16:09:02

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguaçú, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na BR 373, KM 306, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 11.05.1983, no Livro A-1, sob nº 137, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-4, sob nº 558 em data de 21.02.2013 a primeira alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2023

**CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA**  
**OFICIAL**

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
CNPJ: 77.780.807/0001-19  
*Cleusa Maria Pimentel Vieira*  
OFICIAL  
*Fernando I. Munaretto Pimentel*  
Esc. Substituto  
*Juliana Schmid*  
Emp. Juramentada  
*Walesca Racoski de Lima*  
Aux. Juramentada  
Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1553



77.732.00710001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inuph, 236

75000 - Coronel Vivida - Paraná

# AMOVI

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

ATA N.º 006/2021

AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/11/2021), REUNIRAM-SE NA SEDE DA AMOVI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, COM INÍCIO ÀS (19:30) DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, E EM ATENDIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE E AINDA, A RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, OS MEMBROS DESTA CONSELHO PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E PARA DAR POSSE AOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO DIRETOR. COMPARECERAM À REUNIÃO SEIS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO, A SABER: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO, LUIZ RIBEIRO, VILMAR LUIS DE LIMA, ADIR ANKOSKI, MARIA LUCIA MACHADO E IVONEI MARCOLINA.** REGISTRAMOS TAMBÉM O COMPARECIMENTO DOS SEGUINTE ASSOCIADOS PATRIMONIAIS: **SIRLEI PIVA, AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI, LUCAS FORNARI, CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI, NEVIO PÁGLIA E GILMAR HERMANN.** NÃO TENDO SIDO ATINGIDO O NÚMERO MÍNIMO DE CONSELHEIROS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AGUARDAMOS MAIS MEIA HORA E COMO NÃO COMPARECEU MAIS NINGUÉM INICIOU-SE A REUNIÃO. INICIALMENTE O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHOR LUIZ RIBEIRO, EXPLANOU AOS PRESENTES SOBRE OS ARTIGOS DO ESTATUTO QUE ESTABELECEM QUE NESTA DATA DEVERÁ SER REALIZADA A ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, BEM COMO A FORMA DESTA ESCOLHA. ESCLARECEU AINDA, QUE FORAM CUMPRIDAS AS NORMAS ESTATUTÁRIAS EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES DE POSSÍVEIS SÓCIOS INTERESSADOS EM CONCORRER AOS CARGOS, CONFORME REOLUÇÃO Nº 001/2021, DEVIDAMENTE PUBLICADA NA IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE) E NA IMPRENSA FALADA (RÁDIO VICENTE PALOTTI). EM SEGUIDA, PASSOU A PALAVRA AO SECRETÁRIO, SENHOR ADEMIR ANTONIO AZILIERO PARA APRESENTAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, FAZENDO-O DA SEGUINTE FORMA: CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 01/2021, ATÉ O HORÁRIO DO INÍCIO DA PRESENTE REUNIÃO OCORREU A INSCRIÇÃO DE APENAS UM NOME PARA CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E UM NOME PARA CONCORRER AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, SENDO ELES: SRILEI PIVA E AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI, RESPECTIVAMENTE. O PEDIDO FOI PROTOCOLADO NA SECRETARIA DA AMOVI EM DATA DE 28/10/2021, PORTANTO TEMPESTIVAMENTE, CONFORME REQUEIRIMENTO QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA. NÃO ACUDIRAM MAIS NENHUM SÓCIO INTERESSADO EM CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AMOVI. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU ENTÃO A CONCORDÂNCIA DE TODOS OS VOTANTES PARA QUE OS MESMOS FOSSEM VOTADOS POR ACLAMAÇÃO, NO QUE HOVE ACORDO INTEGRAL DE TODOS OS MEMBROS DO DELIBERATIVO. EM ATO CONTÍNUO O PRESIDENTE PERGUNTOU AOS VOTANTES QUE QUEM FOSSE A FAVOR DOS NOMES APRESENTADOS LEVANTASSEM A MÃO E, POR UNANIMIDADE, FORAM ACEITOS OS NOMES APRESENTADOS, OU SEJA: PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR: SIRLEI PIVA; VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR: AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI. DANDO CONTINUIDADE FOI SOLICITADO AOS ELEITOS QUE APRESENTASSEM OS NOMES DOS DEMAIS

*cel Gilmar*  
*Adir*  
*marilucia*



77.782.907/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

# AMOVI

## ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Rua Imbuí, 276  
85550-000 - Colônia Vivida - Paraná

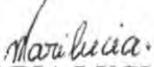
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, COMO PREVE O ESTATUTO, CASO JÁ TIVESSEM SIDO ESCOLHIDOS. ENTÃO A PRESIDENTE ELEITA, SENHORITA SIRLEI PIVA, INFORMOU AOS PRESENTES QUE JÁ HAVIA FEITO A COMPOSIÇÃO DE TODA A DIRETORIA, APRESENTANDO OS SEGUINTE NOMES ESCOLHIDOS COM OS RESPECTIVOS CARGOS: PARA PRIMEIRO TESOUREIRO, O SÓCIO CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI, PARA SEGUNDO TESOUREIRO O SÓCIO GILMAR HERMANN, PARA PRIMEIRO SECRETÁRIO O SÓCIO NÉVIO PAGLIA E PARA SEGUNDO SECRETÁRIO O SÓCIO LUCAS FORNARI. TENDO SIDO APRESENTADOS OS NOMES DA DIRETORIA EXECUTIVA COMPLETA, O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHOR LUIZ RIBEIRO, DECLAROU ELEITA A NOVA DIRETORIA DA AMOVI, OU SEJA, O CONSELHO DIRETOR, COM MANDATO DE DOIS ANOS, A PARTIR DESTA DATA E ASSIM COMPOSTA: **PRESIDENTE: SIRLEI PIVA; VICE-PRESIDENTE: AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI; PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI; SEGUNDO TESOUREIRO: GILMAR HERMANN; PRIMEIRO SECRETÁRIO: NEVIO PAGLIA E SEGUNDO SECRETÁRIO: LUCAS FORNARI.** SEGUNDO O PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL DA AMOVI, A PARTIR DESTA DATA, ESTA DIRETORIA FICA REVESTIDA DE TODOS OS PODERES PARA COMANDAR OS DESTINOS DA ASSOCIAÇÃO NOS PRÓXIMOS DOIS ANOS. COMO JÁ FORAM ESCOLHIDOS TODOS OS COMPONENTES DA NOVA DIRETORIA FICOU ENTÃO EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA (CONSELHO DIRETOR). O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DETERMINOU QUE O SERVIÇO DE SECRETARIA PROVIDENCIASSE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO EM CARTÓRIO DA PRESENTE ATA, ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL JUNTO A RECEITA FEDERAL E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM QUE A AMOVI POSSUI CONTA BANCÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS. NADA MAIS TENDO A CONSTAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO E PELOS DEMAIS PRESENTES.

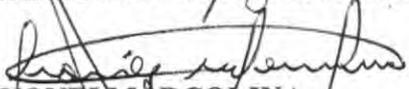
  
LUIZ RIBEIRO

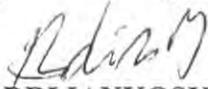
  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

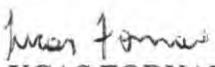
  
SIRLEI PIVA

  
CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

  
MARIA LUCIA MACHADO

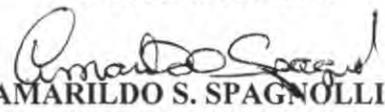
  
IVONEI MARCOLINA

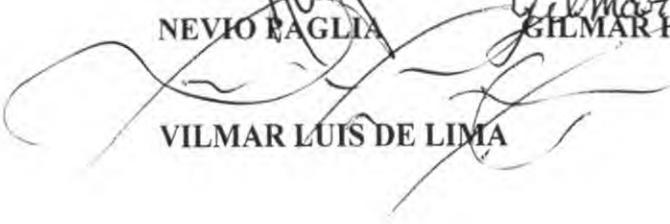
  
ADRI IANKOSKI

  
LUCAS FORNARI

  
NEVIO PAGLIA

  
GILMAR HERMANN

  
AMARILDO S. SPAGNOLLI

  
VILMAR LUIS DE LIMA

77.782.907/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imbuí, 276  
85550-000 - Colônia Vivida - Paraná



252-21-00485

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**SIRLEI PIVA**

FILIAÇÃO  
**CASEMIRO PIVA**  
**ADELINA PERUSSO PIVA**

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE  
**01/09/1965** **CORONEL VÍVIDA/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR  
**IIPR**



ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 754.301.429-72  
REGISTRO GERAL 4.211.065-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2021  
REGISTRO CIVIL  
C.NASC=084707.01.55.1965.1.00005.152.0005398-49

POLEGAR DIRETO



ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

NÃO PLASTIQUE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR



## RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

AO:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal SIRLEI PIVA, portadora do CPF sob nº 754.301.429-72, DECLARA que os dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 03 de novembro de 2021 à 03 de novembro de 2023, são:

**PRESIDENTE:** SIRLEI PIVA – CPF Nº 754.301.429-72 – RG Nº 4.211.065-5-SSP-PR, residente na Avenida Generoso Marques, 981 - Centro – Coronel Vivida -PR.

**VICE-PRESIDENTE:** AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI – CPF Nº 620.113.679-72 – RG Nº 4.174.799-4-SSP-PR, residente na Rua Padre Anchieta, 215 - Centro – Coronel Vivida -PR.

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** NÉVIO PAGLIA – CPF Nº 285.356.779-60 – RG Nº 1.465.110-1-SSP/PR, residente na Rua Pedro Lotti, 149 – Coronel Vivida -PR.

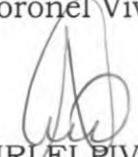
**SEGUNDO SECRETÁRIO:** LUCAS FORNARI – CPF Nº 048.150.479-60 – RG Nº 8.891.380-9-SSP-PR, residente na área rural do Bairro São Cristóvão, s/n - Centro – Coronel Vivida -PR.

**PRIMEIRO TESOUREIRO:** CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI – CPF Nº 944.098.469-49 – RG Nº 6.286.903-8-SSP-PR, residente na Rua Padre Anchieta, 227 - Centro – Coronel Vivida -PR.

**SEGUNDO TESOUREIRO:** GILMAR HERMANN – CPF Nº 017.314.999-57 – RG Nº 6.261.027-1- SSP-PR, residente na Comunidade Rural de Santa Lúcia – Coronel Vivida -PR.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

  
SIRLEI PIVA  
Presidente da AMOVI

Município de  
FLS 80  
A  
Coronel Vivida - PR

252-21-00485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**SIRLEI PIVA**

FILIAÇÃO  
**CASEMIRO PIVA  
ADELINA PERUSSO PIVA**

DATA NASCIMENTO: 01/09/1965 NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR

DIREÇÃO EXPEDIDOR: IPR

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

NOME: **SIRLEI PIVA** REGISTRO: **000099-G/PR**

Esta Carteira tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 5.309 de 07/05/75.

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**754.301.429-72**

Nome  
**SIRLEI PIVA**

Nascimento  
**01/09/1965**



CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

SIRLEI PIVA

0556.0632

AV GENEROSO MARQUES  
QD 0003 LT 03

981 969

85.550-000 CORONEL VIVIDA

085-03-18-085-00670 Y18AA0137228-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA AGUA DESTINADA	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
Atendimento	23	23	23	23	-1	23					
Atendimento	24	24	24	24	15	24					
Atendimento	24	24	24	24	15	24					

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2022 PAGO  
2023 PAGO PAGO

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS      PREFEREIRA(R\$)      SANEPAR(R\$)  
TX LIXO PREFEREIRA      28,24

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA      ESGOTO
RES Minimo	5		47,49      37,99
De 6 a 10m3	5	1,47	7,35      5,88
De 11 a 15m3	5	8,17	40,85      32,68
De 16 a 20m3	1	8,23	8,23      6,58

07/22 08/22 09/22 10/22 11/22 12/22 01/23 02/23 03/23 04/23 05/23  
16 13 15 14 13 14 15 10 13 13 14

30 03/06/2023 914 930 16 06/2023

13 18/06/2023

05/07/2023 103,92 83,13 28,24 215,29

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARANA**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
 DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

**NOME AMARILDO SARTORI SPAGNOLI**

FILIAÇÃO  
**FAUSTINO SPAGNOLI**  
**JOSIANE SARTORI SPAGNOLI**

DATA NASCIMENTO **22/04/1967** NATURALIDADE **GUARAPUAVA/PR**  
 ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

*Amarildo Spagnol*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **620.113.679-72**  
 REGISTRO GERAL **4.174.799-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/06/2019**  
 REGISTRO CIVIL  
 COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
 C.CAS=4675, LIVRO=21B, FOLHA=97

POLEGAR DIREITO

*[Fingerprint]*

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

Município de  
 80  
 FLS  
 A  
 Coronel Vivida - PR



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA ELÉTRICA CORONEL VIVIDA S/A  
RUA PADRE ANCHIETA, 215 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR  
CEP: 85550-000

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico

AMARILDO SARTORI SPAGNOLI

RUA PADRE ANCHIETA, 215

CENTRO / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 55, Sequência: 3054600

CPF/CNPJ: 620.\*\*\*.\*\*\*-72

UNIDADE CONSUMIDORA  
3054600-1

CÓDIGO DO CLIENTE  
4029

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	12/06/2023	R\$ 96,68



Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
25/04/2023	25/05/2023	30	26/06/2023



NOTA FISCAL Nº 150544 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/05/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 0579 8505 7400 0109 6600 0000 1505 4410 0001 8526

Protocolo de autorização: 1412300026198226 - 30/05/2023 às 13:46:49 -03:00

Saldo de Geração: 3940 kWh.



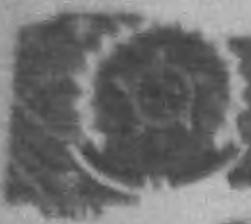
Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	177	0,42729	75,63		75,63	18,00	13,61	0,35041	PIS/PASEP	58,38	0,79	0,46
TE Convencional		177	0,20763	36,75					0,20763	COFINS	58,38	3,63	2,12
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,71200	71,20	2,58	71,20	18,00	12,82	0,55804	ICMS	146,83	18,00	26,43
Crédito Saldo Geração		-177	0,35040	-62,02		-0,00		-0,00	0,35041				
Crédito Saldo Geração		-177	0,20763	-36,75		-0,00		-0,00	0,20763				
Iluminação Pública		1	11,87000	11,87									
<b>TOTAL</b>				<b>96,68</b>	<b>2,58</b>	<b>146,83</b>		<b>26,43</b>					

CONSUMO / KWH	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
05/2022	239 28
06/2022	236 31
07/2022	266 27
08/2022	321 30
09/2022	280 28
10/2022	330 42
11/2022	217 31
12/2022	267 30
01/2023	264 30
02/2023	258 31
03/2023	279 28
04/2023	180 29
05/2023	277 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7040506	Energia Ativa-kWh	?nico	4639	4916	1	277
7040506	Energia Reativa-kVarh	?nico	0	0	1	0
7040506	Energia Ativa injetada	?nico	7928	8271	1	343

Reservado ao Fisco

3C64.D774.3A8B.FC58.D9D7.278D.A4EB.2DA0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 E VEICULAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

Nome: **NEVIO PAGLIA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1465110-1 BESP PR

CPF: 285.356.779-68 DATA NASCIMENTO: 11/07/1957

FILIAÇÃO: CAETANO PAGLIA  
 MATHILDE PAGLIA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB.: AC

Nº REGISTRO: 02434314174 VALIDADE: 02/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/1978

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO: 02/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

51844403027  
 PR914912451

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1688284813

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 88284813

84  
 A



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA  
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívda-PR CEP 85550-000  
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Bifásico

NEVIO PAGLIA

RUA IGUAÇU, 517

CENTRO / Coronel Vívda-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 2, Sequência: 1037600

CPF/CNPJ: 285.\*\*\*-\*\*\*-68

UNIDADE CONSUMIDORA

1037600-3

CÓDIGO DO CUENTE

13361

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2023	10/07/2023	R\$ 106,10

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior

16/05/2023

Leitura atual

16/06/2023

Nº de dias

31

Proxima Leitura

17/07/2023



NOTA FISCAL Nº 152180 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/06/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 0679 8505 7400 0109 6600 0000 1521 8010 0000 3283

Protocolo de autorização: 1412300029258865 - 16/06/2023 às 13:15:03 -03:00



Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	127	0,71748	91,12	3,85	91,12	18,00	16,40	0,55804	PIS/PASEP	74,72	0,92	0,89
Multa 04/2023		1	1,83000	1,83						COFINS	74,72	4,23	3,16
Atualização Monet 04/2023		1	0,39000	0,39						ICMS	91,12	18,00	16,40
Iluminação Pública		1	12,76000	12,76									
<b>TOTAL</b>				<b>106,10</b>	<b>3,85</b>	<b>91,12</b>		<b>16,40</b>					

CONSUMO / KWH	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
06/2022	00
07/2022	00
08/2022	00
09/2022	00
10/2022	00
11/2022	105 30
12/2022	115 33
01/2023	114 28
02/2023	119 30
03/2023	100 30
04/2023	125 32
05/2023	110 28
06/2023	127 31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
900001750	Energia Ativa-kWh	?nico	45123	45250	1	127
900001750	Energia Realiva-kVAh	?nico	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

26F7.1838.F79E.75AF.75E9.CB48.7106.4759



FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda  
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço NEVIO PAGLIA - 285.***-***-68 RUA IGUAÇU, 517 CENTRO	Carteira 9	Vencimento 10/07/2023
Data do Documento 16/06/2023	Nosso Número 233188920	Data Processamento 16/06/2023	Unidade Consumidora 1037600-3
		Referência 01/06/2023	(=) Valor do Documento <b>106,1</b>

74891.12339 18892.007370 09060.211050 2 94070000010610



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**LUCAS FORNARI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 8891380-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 048.150.479-60 30/11/1985

FILIAÇÃO  
 JAIR FORNARI  
 MARINA FORNARI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 03181274774 21/02/2032 03/02/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 22/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 25457370214 PR921086134

**PARANÁ**

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2369163574

PROIBIDO PLASTIFICAR 2369163574





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívda-PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.874/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecedor: Bifásico

LUCAS FORNARI
RUA SAO CRISTOVAO, S/N
SAO CRISTOVAO / Coronel Vívda-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 31, Sequência: 20008201
CPF/CNPJ: 048.\*\*\*.\*\*\*-60

UNIDADE CONSUMIDORA
20008201-9

CODIGO DO CLIENTE
7390

Table with columns: DATAS DE LEITURAS, Leitura anterior (24/03/2023), Leitura atual (25/04/2023), Nº de dias (32), Proxima Leitura (25/05/2023)



NOTA FISCAL Nº 141107 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 27/04/2023
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso: 4123 0479 8505 7400 0109 6600 0000 1411 0710 0008 1548
Protocolo de autorização: 1412300020753383 - 27/04/2023 às 17:18:03 -03:00

Table with columns: REF: MÊS / ANO (04/2023), VENCIMENTO (15/05/2023), TOTAL A PAGAR (R\$ 546,06)

Declaramos que neste endereço, não constam pendências de pagamento de faturas de energia elétrica vencidas durante o ano de 2022 em nome de LUCAS FORNARI, CPF/CNPJ nº 048.150.479-60. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitâncias dos faturamentos mensais dos débitos do ano de 2022.



Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Cál. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)

CONSUMO / KWH table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, listing consumption from 04/2022 to 04/2023

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh

Reservado ao Fisco
3333.C3DD.5B5E.214C.255E.0768.0A59.4091

Sicredi payment information table with columns: Local de Pagamento, Nome do Beneficiário, Data do Documento, Uso do Banco, Informações de responsabilidade do beneficiário, Nome do Pagador

Fatura paga em: 15/05/2023

Autenticação mecânica Ficha de Compensação

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**944 098.469-49**

Nome  
CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI

Residência  
20110/1974



Município de  
FLS 88  
A  
Cultura/Vivida-TR

...IDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.286.903-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/07/2007

NOME: **CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI**

FILIAÇÃO: FAUSTINO SPAGNOLI  
                  JOSIANE SARTORI SPAGNOLI

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
                  C.CAS=4694, LIVRO=B21, FOLHA=116

CURITIBA/PR

  
ASSINATURA DO DIRETOR

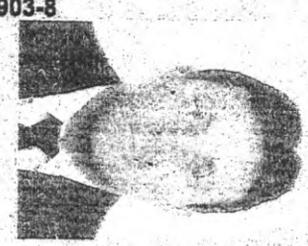
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.286.903-8

 POLEGAR DIREITO



*Carlos L. Sartori Spagnoli*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico

**CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI**  
RUA PADRE ANCHIETA, 227

Leitura anterior: 25/04/2023  
Leitura atual: 25/05/2023  
Nº de dias: 30  
Proxima Leitura: 26/06/2023

CENTRO / Coronel Vivida-PR  
CEP: 85 550-000  
Rota: 55, Sequência: 3054800  
CPF/CNPJ: 944.\*\*\*-\*\*\*-49

UNIDADE CONSUMIDORA  
**3054800-4**  
CÓDIGO DO CLIENTE  
**10621**



NOTA FISCAL Nº 150590 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/05/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:  
4123 0579 8505 7400 0109 6600 0000 1505 9010 0001 8537  
Protocolo de autorização: 1412300026196229 - 30/05/2023 às 13:46:50 -03:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	12/06/2023	R\$ 90,01

Saldo de Geração: 3429 kWh.



Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	101	0,42733	43,16		43,16	18,00	7,77	0,35041	PIS/PASEP	58,38	0,79	0,46
TE Convencional		101	0,20762	20,97					0,20763	COFINS	58,38	3,63	2,12
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,71190	71,19	2,58	71,19	18,00	12,81	0,55804	ICMS	114,35	18,00	20,58
Crédito Saldo Geração		-101	0,35040	-35,39		-0,00		-0,00	0,35041				
Crédito Saldo Geração		-101	0,20762	-20,97		-0,00		-0,00	0,20763				
Iluminação Pública		1	11,05000	11,05									
<b>TOTAL</b>				<b>90,01</b>	<b>2,58</b>	<b>114,35</b>		<b>20,58</b>					

CONSUMO / KWH	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
05/2022	223 28
06/2022	273 31
07/2022	235 27
08/2022	263 30
09/2022	241 28
10/2022	295 42
11/2022	210 31
12/2022	301 30
01/2023	390 30
02/2023	356 31
03/2023	100 28
04/2023	553 29
05/2023	201 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7040501	Energia Ativa-kWh	?nico	4932	5133	1	201
7040501	Energia Reativa-kVArh	?nico	0	0	1	0
7040501	Energia Ativa injetada	?nico	7734	8013	1	279

71C5.16C8.15C8.1423.74DC.F6A5.981D.9827

Reservado ao Fisco

		748-X	74891.12339 17428.807378 09060.211084 1 93790000009001			
Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco.</b>					Data Vencimento	12/06/2023
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA					Agência / Código do Beneficiário	737 / 6021
Data do Documento 30/05/2023	Nr. Documento 233174288	Espécie Doc. DM	Acerte N	Data do Processamento 30/05/2023	Nosso Número 233174288	
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>90,01</b>	
Informações de responsabilidade do beneficiário Nas faturas pagas em atraso, haverá cobrança de 2% de multa, atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die, que será inserido no faturamento seguinte.					(-) Desconto / Abatimento	
					(+) Juros/ Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 227 CENTRO Sacador/Avallista		CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI - 944.***-***-49		85 550-000	Coronel Vivida - PR	Código de Baixa

**Fatura em débito automático**  
**Banco: 1049 | Agência: 13**

Autenticação mecânica Ficha de Compensação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POL. EGAR DIRETO



*Gilmar Hermann*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

6.261.027-1

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

02/07/1991

NOME

GILMAR HERMANN

FILIAÇÃO

VALDEMAR HERMANN

IRENE HERMANN

NATALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO

01/06/1976

DOC ORIGEM

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.NASC 418, LIVRO=A11, FOLHA=179

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquin*

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

*Gilmar Hermann*

GILMAR HERMANN

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GILMAR HERMANN

Nº de Inscrição

017314999-57

Data de Nascimento

01/06/76





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA  
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida-PR CEP: 85560-000  
CNPJ 79.850.574/0003-00 - INSC: ESTADUAL 003.130.082-741

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico

VALDEMAR HERMANN  
LOC SANTA LUCIA, S/N  
LINHA SANTA LUCIA / Coronel Vívida-PR  
CEP: 85 550-000  
Rota: 31, Sequência: 23023800  
CPF/CNPJ: 242.\*\*\*.\*\*\*-72

UNIDADE CONSUMIDORA  
23023800-9

CODIGO DO CLIENTE  
2344

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	14/06/2023	R\$ 230,19



Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
25/04/2023	25/05/2023	30	26/06/2023



NOTA FISCAL Nº 150456 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/05/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 0579 8505 7400 0109 6800 0000 1504 5610 0008 4494

Protocolo de autorização: 1412300028130897 - 29/05/2023 às 17:17:47 -03:00



Itens de fatura

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
kWh	412	0,54881	226,11	9,99				0,52456	PIS/PASEP	226,11	0,79	1,79
	1	3,88000	3,88						COFINS	226,11	3,63	8,20
	1	0,20000	0,20						ICMS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>230,19</b>	<b>9,99</b>								

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
05/2022	665 28
06/2022	399 28
07/2022	399 30
08/2022	399 30
09/2022	399 28
10/2022	399 39
11/2022	100 31
12/2022	347 31
01/2023	347 30
02/2023	347 30
03/2023	347 28
04/2023	347 32
05/2023	412 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1145806	Energia Ativa-kWh	?nico	98945	99357	1	412
1145806	Energia Reativa-kVArh	?nico	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

3DC2.F786.A711.FC26.8920.01DD.6BAE.E12C

**PACTO ENERGIA**  
DISTRIBUIÇÃO PARANÁ

ESTABELECEMOS O PREÇO MÁXIMO DE VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONSUMIDOR FINAL, DE ACORDO COM O ART. 17 DO DECRETO Nº 7.153/2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010, E O ART. 17 DO DECRETO Nº 7.153/2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010, E O ART. 17 DO DECRETO Nº 7.153/2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Classificação: B3 - Comercial - Comercial

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico

**ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTA VIVIDENSES**

BR. RODOVIA BR 373 - KM 97, S/N

TREVO / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 55, Sequência: 4231000

CPF/CNPJ: 77.\*\*\*.\*\*\*0001-06

UNIDADE CONSUMIDORA

4231000-8

CODIGO DO CLIENTE

3012

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	12/06/2023	R\$ 161,04

Saldo de Geração: 4397 kWh.



Leitura anterior: 25/04/2023  
Leitura atual: 25/05/2023  
Nº de dias: 30  
Proxima Leitura: 26/06/2023



NOTA FISCAL Nº 150572 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/05/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/inf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 0579 8505 7400 0109 6600 0000 1505 7210 0003 6111

Protocolo de autorização: 1412300026196209 - 30/05/2023 às 13:46:43 -03:00



Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	1168	0,42733	499,12		499,12	18,00	89,84	0,35041	PIS/PASEP	58,38	0,79	0,46
TE Convencional		1168	0,20763	242,51					0,20763	COFINS	58,38	3,63	2,12
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,71200	71,20	2,58	71,20	18,00	12,82	0,55804	ICMS	570,32	18,00	102,66
Crédito Saldo Geração		-1168	0,35041	-409,28		-0,00		-0,00	0,35041				
Crédito Saldo Geração		-1168	0,20763	-242,51		-0,00		-0,00	0,20763				
<b>TOTAL</b>				<b>161,04</b>	<b>2,58</b>	<b>570,32</b>		<b>102,66</b>					

**CONSUMO / KWH**

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
05/2022	1051 28
06/2022	1696 28
07/2022	2323 30
08/2022	1563 30
09/2022	1982 33
10/2022	1814 37
11/2022	1266 31
12/2022	1414 30
01/2023	1256 30
02/2023	1674 31
03/2023	1397 28
04/2023	1835 29
05/2023	1268 30

*Handwritten signature*

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1773569	Energia Ativa-kWh	?nico	19741	21009	1	1268
1773569	Energia Reativa-kVArh	?nico	0	0	1	0
1773569	Energia Ativa Injetada	?nico	21292	22792	1	1500

Reservado ao Fisco

71D1.BE9F.8390.E9D3.D3D6.3AD7.B891.DC02

**REAVISO DE DEBITOS**

Valor R\$  
206,03

Sujeito a suspensão a partir de  
14/06/2023

\*\*\*NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTEJAM PAGAS\*\*\*

A distribuidora pode encerrar o contrato quando ocorrer o decurso do prazo de 2 ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 140 § 1º da REN nº 1.000/2021

		748-X	74891.12339 17280.307376 09060.211027 6 93790000016104			
Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco.</b>			Data Vencimento 12/06/2023			
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA			7985***.***109			
Agência / Código do Beneficiário 737 / 6021						
Data do Documento 30/05/2023	Nr. Documento 233172803	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 30/05/2023	Nosso Número 233172803	
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 161,04	
Informações de responsabilidade do beneficiário Nas faturas pagas em atraso, haverá cobrança de 2% de multa, atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die, que será inserido no faturamento seguinte.					(-) Desconto / Abatimento	
					(+) Juros/ Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: BR. RODOVIA BR 373 - KM 97, S/N TREVO Sacador/Avalista		ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTA VIVIDENSES - 77.***.***00 85 550-000		Coronel Vivida - PR	Código de Baixa	



Autenticação mecânica Ficha de Compensação

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INOCRREM EM QUALQUER DAS  
VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13019/2014**

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

  
SIRLEI PIVA  
Presidente da AMOVI



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**

**CNPJ Nº: 77.744.944/0001-06**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/11/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **4129.ZNMA.0747**  
Emitida em **19/09/2023** às **09:14:29**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERAÓRIA MUNICIPAL  
Nº 017/2023

NOME DA ENTIDADE: AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES  
SEDE: CORONEL VIVIDA – PR  
CNPJ: 77.744.944/0001-06

CERTIFICAMOS que, a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTA** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é validada até 08 de Novembro de 2023.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2023.

  
Carlos Lopes  
Secretário Municipal de  
Administração

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, N° 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO**

A AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria é o Sr.:

NOME: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

CPF: 944.098.469-49

RG: 6.286.903-8

CARGO: Primeiro Tesoureiro da AMOVÍ

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVÍ

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



## **DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

AO:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins, por meio de sua representante legal, Srta. SIRLEI PIVA, inscrita no CPF nº 754.301.429-72 e RG nº 4.211.065-5, que abriremos conta corrente específica para movimentação dos recursos a serem recebidos através de termo de colaboração a ser firmado.

Tão logo a conta corrente seja aberta, encaminharemos o documento comprobatório do Banco.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sirlei Piva".

SIRLEI PIVA  
Presidente da AMOVI



CENTRAL CRESOL BASER  
ERNESTO SANDERSON, 101, ALTO DA JULIO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



## EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE

**Agência:** 1783 - 3 - AGENCIA CORONEL VIVIDA  
**Conta:** 32.722-0 - ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES AMOVI  
**Segundo Titular:**  
**Conta Integração:**  
**Período:** 13/07/2023 a 13/07/2023  
**Data/Hora:** 13/07/2023 - 16:10:24

<b>Nome/Razão Social</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	
ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES AMOVI		77.744.944/0001-06	
<b>Atividade</b>		<b>Data de Nascimento/Fundação</b>	
ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		16/05/1983	
<b>PEP</b>		<b>Orgão/Cargo</b>	
[ ] Sim [ ] Não			
<b>Renda/Faturamento</b>		<b>Patrimônio/Capital Social</b>	
R\$ 10.551,39		R\$ 0,00	
<b>Cooperativa</b>	<b>Conta</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Data de abertura</b>
001005 - CRESOL UNIÃO	32722-0	CONTA CORRENTE	13/07/2023
<b>Data de início das análises</b>	<b>Data do final das análises</b>	<b>Período analisado</b>	<b>Número da ocorrência</b>
		13/07/2023 a 13/07/2023	

Data Movimento	Lançamento	Identificação	Valor
13/07/2023	SALDO ANTERIOR		0,00 C
(=)SALDO:			0,00 C
(+)LIMITE DE CREDITO:			0,00 C
(-)JUROS ACUMULADOS*:			0,00 D
(-)JUROS DE ADIANTAMENTO:			0,00 D
(-)DEBITOS PENDENTES:			0,00 D
(-)JIOF:			0,00 D
(=)SALDO DISPONIVEL PARA SAQUE:			0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO 24 horas:			0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO + 24 horas:			0,00 C
(-)SALDO BLOQUEIO JUDICIAL:			0,00 D
(=)SALDO TOTAL:			0,00 C

JUROS SOBRE LIMITE MENSAL:  
JUROS SOBRE LIMITE ANUAL:

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



## **DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO AO PODER PÚBLICO**

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que não possui vínculo com o Poder Público.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

SIRLEI PIVA  
Presidente da AMOVI

**AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 - NÚCLEO BARRO PRETO - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR**



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO AO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se compromete em comunicar à Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do Termo de Colaboração, conforme rege a legislação vigente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

SIRLEI PIVA  
Presidente da AMOVI

**AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 - NÚCLEO BARRO PRETO - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR**



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO A  
INFORMAÇÃO**

A AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

SIRLEI PIVA  
Presidente da AMOVÍ

**AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 - NÚCLEO BARRO PRETO - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR**



## **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

A AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se encontra em situação de Adimplência junto ao Poder Público.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

**SIRLEI PIVA**  
Presidente da AMOVÍ

**AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 - NÚCLEO BARRO PRETO - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR**



### **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Declaramos para os devidos fins que a AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não possui no seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo, do Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, ou de qualquer esfera governamental Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Declaramos também que não haverá contratação de dirigentes da entidade ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou empresas que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

SIRLEI RIVA  
Presidente da AMOVI

**AMОВI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR**



## **DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A AMОВI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 1982, conforme registro em cartório competente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

**SIRLEI PIVA**  
Presidente da AMОВI

**AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VÍVIDENSES**

**CNPJ: 77.744.944/0001-06**

**RODOVIA BR 373, Nº 1755 – NÚCLEO BARRO PRETO – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR**



**DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VÍVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se compromete em aplicar os recursos de acordo com o Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas nas formas dos artigos 63 e 68 da mesma Lei.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023

SIRLEI PIVA  
Presidente da AMOVI



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0001030890-80**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
Nome Fantasia: AMOVI CPF/CNPJ: 77.744.944/0001-06 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: BR 373 KM 306 Número: 306 Bairro: FLOR Município: CORONEL VIVIDA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 2.482,39 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 2.482,39 m <sup>2</sup> Ocupação: F-6 - CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO Capacidade de Público: 3.183 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Janeiro de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DE PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



# Alvará de Licença

VALIDADE: 12/01/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 23/02/2012.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**

Nome Fantasia: **AMOVI**

Endereço: **ROD. BR 373, 1755 - NUCLEO BARRO PRETO**

CPF/CNPJ: **77.744.944/0001-06**

Cadastro Mobiliário: **54000000660**

Início das Atividades: **23/02/2012**

Número do Alvará: **1334**

Data de Concessão: **23/01/2023**

Atividades:

**9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

**9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE**

**9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Informações Complementares:

Protocolo nº 208/2023 Alvará WEB - processo 36

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

EMPRESA APROVADA PELO CONCIDADE CONFORME DESPACHO AO MEMORANDO 987/22 DE 20/06/

Nº Alvará Licença Sanitária: 030/2023

Certificado Bombeiros: 3.9.01.23.0001030890-80

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 12/01/2024

Data Validade Bombeiros: 12/01/2024

Habite-se Funcionamento: 138/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7cdf990

Emitido em: 19/01/2023



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

**LICENÇA SANITÁRIA Nº. 30 / 2023**

RAZÃO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**

C.N.P.J. **77.744.944/0001-06** Área **0 m<sup>2</sup>**

ENDEREÇO **RUA BR 373 -TREVO SN KM 306**

BAIRRO **FLOR DA SERRA**

RAMO DE ATIVIDADE **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE**

RESPONSÁVEL **VILMAR RODRIGUES**

DATA DE VENCIMENTO **12/01/2024**

OBSERVAÇÕES

Carimbo e Licenciamento

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde  
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6A0-88BF-F94A-BCDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 20/01/2023 16:48:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F6A0-88BF-F94A-BCDF>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.141	Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI – Emendas Impositivas 03.001.27.812.0018.2.141	337	4207	3.3.50.41.75

Coronel Vivida, 14 de julho de 2023

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### **1. Do Objeto:**

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### **2. Dos objetivos específicos da parceria:**

2.1. Auxílio financeiro de recurso para apoio nas atividades esportivas da entidade.  
2.2. Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3172/2022 e LOA 3202/2022.

### **3. Da entidade executora:**

3.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3172/2022 e LOA 3202/2022 é a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrito no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, localizada no Trevo da Rodovia BR – KM 306, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

### **4. Da Justificativa da entidade:**

4.1. A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas.

4.2. Através da Emenda Impositiva do Vereadores Ivanir Stein e João Carlos Bertelli, este incentivo visa melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Equipar os participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas e jogo de bochas novos para utilizar nos treinamentos. Podendo inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida, faz bem para a saúde.

### **5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:**

5.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).*

*II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

5.2. Conforme Emenda Impositiva Individual nº 04/2022, ao Projeto de Lei nº 85/2022, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022.

5.3. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3172/2022 e LOA 3202/2022.

### **6. Do valor previsto e do prazo de repasse:**

6.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 63.246,48 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, será depositado em conta específica, aberta pela entidade em instituição bancária no Município de Coronel Vivida, conforme plano de aplicação em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para AMOVI.

6.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

6.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

### **7. Da dotação orçamentária:**

7.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.

### **8. Do prazo de vigência Termo de Colaboração:**

8.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses.

### **9. Das obrigações do município:**

9.1. São obrigações do município:

- a) Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

### **10. Das obrigações da entidade:**

10.1. São obrigações da entidade:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### **11. Do Regime Jurídico e Pessoal:**

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

11.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

11.4. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

### **12. Do monitoramento e da avaliação:**

12.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

12.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 08/2021, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

12.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **13. Da prestação de contas:**

13.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

### **14. Da restituição de recursos:**

14.1. A Entidade compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

### **15. Das despesas vedadas:**

15.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

### **16. Das proibições:**

16.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- K) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- l) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- m) Pagamento de despesa bancária.

### **17. Da alteração ou modificação do Termo de Colaboração:**

17.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

### **18. Da rescisão e da denúncia:**

18.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

18.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

### **19. Da gestora:**

19.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

19.2. A Administração indica como gestora da parceria, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **20. Da fiscal:**

20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

20.2. A Administração indica como fiscal da parceria o Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576, portador do CPF 030.482.889-02.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **21. Da transparência das parcerias voluntárias:**

21.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

21.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

21.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

21.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

### **22. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do <b>contador</b> responsável pela entidade e respectiva cópia da <b>certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;</b>
<b>Demonstrações Contábeis</b> do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ/MF</b> ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo <b>01 (um) atestado de experiência</b> emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que <b>disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física</b> da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Federal</b> , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Estadual</b> , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Municipal</b> , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS</b> ), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <b>Justiça do Trabalho</b> , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
<b>Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;</b>
Cópia da <b>Ata de eleição</b> do Quadro Dirigente atual;
<b>Cópia do CPF e RG do representante;</b>
<b>Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade</b> , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e <b>cópias de tais documentos;</b>
<b>Comprovante atualizado de funcionamento da entidade</b> , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

locação, instrumento de concessão real de uso;
<b>Declaração do representante legal</b> da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes <b>não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;</b>
<b>Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;</b>
<b>Certidão Liberatória</b> ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um <b>gestor</b> indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de <b>Conta Corrente específica;</b>
Declaração de <b>não vínculo ao Poder Público</b> (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete em <b>Comunicar a Câmara Municipal</b> sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações;
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar <b>publicidade</b> ao objeto pactuado;
Declaração de <b>adimplência</b> com o Poder Público;
Declaração que a entidade <b>não contratará parentes ou empresas</b> , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de <b>início das atividades</b> da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em <b>aplicar os recursos repassados</b> de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

**Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto  
Gestora

**Emerson Pizzi**  
Diretor do Departamento do Desporto  
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2023.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744944000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/10/2023 09:09:55

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**  
CNPJ: **77.744.944/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	455382
Data de emissão:	11/10/2023 às 11:27:18
Validade:	09/01/2024
Número Registro:	PR-040500/O-8
Nome:	CASSIO FRANCISCO MOZANER

[Voltar](#)



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

## Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	10984
Data de emissão:	11/10/2023 às 11:27:58
Validade:	09/01/2024
Número Registro:	PR-040500/O-8
Nome:	CASSIO FRANCISCO MOZANER

[Voltar](#)



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Código de Controle: EED4.1CDE.E334.C085

Data da Emissão: 16/06/2023

Hora da Emissão: 15:54:09

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/06/2023, com validade até 13/12/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



SECRETARIA DA FAZENDA



## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	032030428-27
<b>Tipo</b>	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 77.744.944/0001-06 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
<b>Data de Emissão</b>	18/10/2023 09:06:37
<b>Data de Validade</b>	15/02/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro  
80420-902 - Curitiba - PR  
[Localize no mapa](#)

CDW e SAP

Privacidade - Termos



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4663 /2023



CONTRIBUINTE: 77744944000106  
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A  
CNPJ/CPF.....: 77.744.944/0001-06  
ENDEREÇO.....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO  
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 20 de Setembro de 2023.  
Válida até: 19/12/2023.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/4663  
Código de autenticidade da certidão: 260064329260064

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 77.744.944/0001-06

**Razão social:** ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802112945083647
09/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907110346824807
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106452308290705
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202061177003864
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406415718590700
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504465151804970
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502342818212404
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702271722943365
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050802065452558740
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041902203789670059
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102210322710172
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031203200482390164
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102112115050199
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202090898223408
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402195146209687
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602104970362868
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702210808697735
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802325849170714
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002245045740646
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102200761689715
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202364736975103
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302223575768068
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081501594351766569
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702113990289418
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802150671682387
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902125352519628
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102052140817744
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202180148072403
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302222630340352
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401493540395551
10/03/2022	10/03/2022 a 11/04/2022	2022031002011111000100

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301162179469345
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020401043371953522
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011603183795546805
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122702390748390100
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120801504209976799
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111901473146990022
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103101370677716685

Resultado da consulta em 18/10/2023 09:20:05

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão nº: 27529922/2023

Expedição: 16/06/2023, às 16:09:02

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

### Preencha os campos abaixo:

#### CNPJ

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

#### Data da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

#### Hora da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

#### Código de Controle

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Certidão Autêntica com validade até: 18/11/2023

[TOPO ^](#)



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0001030890-80**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
Nome Fantasia: AMOVI CPF/CNPJ: 77.744.944/0001-06 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: BR 373 KM 306 Número: 306 Bairro: FLOR Município: CORONEL VIVIDA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 2.482,39 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 2.482,39 m <sup>2</sup> Ocupação: F-6 - CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO Capacidade de Público: 3.183 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Janeiro de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



<https://coronelvivida.gov.br.cloud/AlvaraWeb/Alvara/Index>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DE PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



# Alvará de Licença

**VALIDADE: 12/01/2024**

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 23/02/2012.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**

Nome Fantasia: **AMOVI**

Endereço: **ROD. BR 373, 1755 - NUCLEO BARRO PRETO**

CPF/CNPJ: **77.744.944/0001-06**

Cadastro Mobiliário: **54000000660**

Início das Atividades: **23/02/2012**

Número do Alvará: **1334**

Data de Concessão: **23/01/2023**

**Atividades:**

**9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

**9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE**

**9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**Informações Complementares:**

Protocolo nº 208/2023 Alvará WEB - processo 36

**Observações:**

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

EMPRESA APROVADA PELO CONCIDADE CONFORME DESPACHO AO MEMORANDO 987/22 DE 20/06/

Nº Alvará Licença Sanitária:030/2023

Certificado Bombeiros: 3.9.01.23.0001030890-80

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 12/01/2024

Data Validade Bombeiros: 12/01/2024

Habite-se Funcionamento: 138/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7cdf990**

Emitido em: 19/01/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025, de 02 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços da Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme a Portaria nº. 019/2022 de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, pelo período de 02 (dois) de outubro de 2023 à 20 (vinte) de outubro de 2023, Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº. 13019/2014, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nº. 6.093/2016 e 6.097/2016, composto pelos seguintes membros:**

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Franchy Rech	Presidente	914.130.609-00	5.284.230-1
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Iana Roberta Schimid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

**Art. 2º - Delega, poderes para Franchy Rech, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 025/2023**

**PORTARIA Nº 025, de 02 de outubro de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços da Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme a Portaria nº. 019/2022 de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, pelo período de 02 (dois) de outubro de 2023 à 20 (vinte) de outubro de 2023,** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº. 13019/2014, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nº. 6.093/2016 e 6.097/2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Franchy Rech	Presidente	914.130.609-00	5.284.230-1
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Iana Roberta Schimid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

**Art. 2º - Delega,** poderes para **Franchy Rech,** Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
Código Identificador:011226FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2023. Edição 2871  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para repasse de recursos financeiros destinados a AMOVI - Associação dos Motorista Vividenses, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, visando formação de vínculo de cooperação entre as partes para transferências de recursos financeiros.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** Designação: Portaria nº 025, de 02 de outubro de 2023.

Presidente: Franchy Rech, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

### DA REUNIÃO:

Data: 18 de outubro de 2023, às 10h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos o ofício nº 005/2023 da AMOVI - Associação dos Motorista Vividenses, juntamente com o plano de trabalho e os documentos.

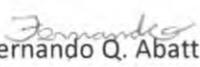
A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que a entidade apresentou no plano de trabalho e aplicação que os recursos a serem repassados a AMOVI - Associação dos Motorista Vividenses, serão destinados a aquisição de carpete, bolas de bolão, inscrições para participação de campeonatos, refeições e estadia nos treinamentos e competições, recuperação de pista de bolão, cadeiras, camisetas para uniforme dos participantes da escolinha, ventiladores, troféus e medalhas. Referente a documentação está de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº 6.097/2016, o qual institui o Manual das Parcerias Voluntárias do Município de Coronel Vivida-PR.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os demais critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

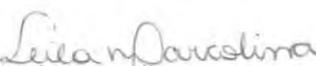
Após análise a Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

  
Franchy Rech  
Presidente da C. S.

  
Fernando Q. Abatti  
Membro da C.S.

  
Iana R. Schmid  
Membro da C.S.

  
Leila Marcolina  
Membro da C.S.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Parecer Técnico referente à Emendas Impositivas Municipais.

Organização da Sociedade Civil: AMOVI Associação dos Motoristas Vividense

Objeto: Repasse de Recursos.

Valor Total: R\$ 63.246,48 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

#### 1. Apresentação

O presente processo está atrelado à indicação da unidade beneficiária AMOVI Associação dos Motoristas Vividense, CNPJ: 77.744.944/0001-06, localizada na Rodovia BR 373, 1755 - Núcleo Barro Preto no município de Coronel Vivida-PR, com recursos classificados como auxílio financeiro/custeio.

O objeto proposto no presente Termo de Colaboração consiste:

- a) Substituição do carpete de uma das canchas de bocha, devido ao seu estado precário onde podemos constatar que ela está deteriorada, impedindo uma melhor qualidade e um melhor rendimento técnico dos atletas. Obs.: uma das canchas já foi reformada com o recurso do Termo de Colaboração 003/2022;
- b) Aquisição de 08 (oito) bolas de boião com pesos diversos de acordo com a idade dos atletas participantes.
- c) Taxa de inscrição para participação das seleções da AMOVI em campeonatos oficiais nas fases regional e final;
- d) Despesas com refeições quando os atletas, tanto das seleções, quanto das escolinhas, estiverem representando a AMOVI e, por conseguinte, o município nestas competições, incluindo treinamentos e competições;
- e) Despesas com estadia, quando for necessária a hospedagem nos locais de competição.
- f) Recuperação das quatro pistas de boião consistindo na substituição total das pistas de madeira, seu plainamento e lixamento; substituição da forração na área das pistas, trilhos para retorna das bolas, cocho de recepção das bolas, carpete e/ou forração na área de arremesso e outros pequenos reparos,
- g) Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cadeiras de madeira empalhadas com fio de plástico ou outro material adequado. Além da estrutura específica para a prática do esporte, notamos a necessidade de dar condições de conforto e acomodação para os simpatizantes da modalidade. Apesar da estrutura da Amovi contar com arquibancadas para acomodar os atletas e público em geral, também pretendemos prover o local com cadeiras para que todos possam se sentir confortáveis para assistir as partidas, além de poder se reunir com as famílias e amigos.
- h) Aquisição de uniformes (camisetas) para distribuição aos participantes das escolinhas, como forma de motivar a participação dos alunos e de identificá-los ao projeto e dando um aspecto visual importante. As aquisições para uniformização dos participantes das escolinhas poderão ser realizadas em parceria com eles, onde cada um poderá participar com 50% (cinquenta por cento) dos custos.
- i) Aquisição de ventiladores de parede grandes, com diâmetro mínimo de 1,00 m que servirão para amenizar o intenso e forte calor nas dependências das pistas de boião, fazendo com que melhore o desempenho dos atletas e proporcione mais conforto a todos os frequentadores.
- j) Aquisição de troféus e medalhas para premiação de competições oficiais em complemento à premiação que poderá ser oferecida por outros setores. Também pretendemos premiar os integrantes das escolinhas que se destacarem e/ou que forem vencedores em competições que serão realizadas pela AMOVI.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento é de suma importância para o município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no que tange a oferta, sem distinção de raça, cor, classe social, nacionalidade, credos políticos ou religiosos, a prática de esportes em geral, formal e não formal, atividades e eventos sociais, culturais, recreativos, literários, artísticos e cívicos, de entretenimento, podendo desenvolver a formação de atletas para participação em Jogos Oficiais locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da legislação vigente, desde que tenha instalações adequadas para tanto, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

### 2. Análise da Proposta

#### a) Mérito da Proposta

A parceria em questão trata da melhoria do espaço físico da AMOVI para desenvolvimento das modalidades desportivas de bocha e bolão, bem como, para incentivo das referidas modalidades esportivas nas futuras gerações.

#### b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

O incentivo e o desenvolvimento das modalidades desportivas no município de Coronel Vivida estão atrelados ao Departamento de Desporto que é gerida a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto com diversas Políticas e ações, dentre elas, ações de fomento ao esporte.

Nesse sentido, a presente parceria com a OSC AMOVI - Associação dos Motoristas Vividense, será realizada com foco no aprimoramento das ações ao público-alvo citado, com a execução de ações pertinentes aos praticantes e pretendentes a prática das modalidades desportivas de bocha e bolão.

#### c) Viabilidade de Execução das Metas

Na análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi verificado compatibilidade do referido documento com as diretrizes e princípios da Lei Emenda Impositiva Individual nº 04/2022, ao Projeto de Lei nº 08512022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2023.

O Plano de Trabalho apresentou conformidade com os objetivos estabelecidos para execução do serviço, com a indicação da capacidade técnica e operacional, bem como da qualificação técnica necessária à execução do objeto; descrição da realidade atual vivenciada e seu nexos com as atividades a serem alcançadas pela Parceria.

As metas foram descritas de forma clara e objetiva, com indicação dos parâmetros para sua aferição e estão em conformidade com a política pública em questão.

Em relação ao cronograma de execução das metas e descrição das ações propostas, verificou-se que a mesma apresenta interesse, estrutura física e de recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações, mostrando-se apta ao atendimento dos requisitos mínimos para a execução do objeto proposto.

#### d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

A fiscalização da parceria será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto proposto pela OSC, devendo ser verificados os seguintes itens na sua execução como comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, compatibilidade entre a execução do objeto previsto no plano de trabalho e por último, o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O monitoramento da parceria será realizado pela gestora da parceria, designada pela administração municipal, por meio de visitas in loco, relatórios e demais instrumentais que facilitem o acompanhamento, com vistas a produção de relatórios que necessitam ser homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá, após análise e manifestação conclusiva das contas, emitir parecer, verificando a efetividade da execução do termo firmado.

**e) Da designação do gestor da parceria;**

Em conformidade com o Termo de Referência o gestor da parceria indicado pela administração é a senhora Elizangela Veis Sponholz, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

A comissão de monitoramento e avaliação é designada pela Portaria ne 12/23 para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

### 3. Conclusão

Considerando que a proposta analisada está em consonância com Emenda Impositiva Individual nº 04/2022, ao Projeto de Lei nº 08512022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2023, de nossa municipalidade, trazendo maior qualidade de vida e atenção especializada às suas necessidades e demandas.

A partir da análise aos documentos apresentados pela OSC, emite-se PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço. Observa-se quanto a diferença de valores, sendo que no processo o Plano de Aplicação consta o valor total de R\$ 63.246,48 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e no descritivo do Valor da Emenda 04/2023 cita o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais), não sendo identificados documentos referentes a diferença de valores citada.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2023.

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.172/2022.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.xx.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO DA LEI:</b> Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3.172/2022.	<b>4. PROCESSO Nº:</b> 0x/2023				
<b>5. OBJETO:</b> Repasso de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.							
<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR:</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:</b> Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.097/2016.						
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:</b> A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Conforme Emenda Impositiva Individual nº 04/2022, ao Projeto de Lei nº 85/2022, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3172/2022 e LOA 3202/2022.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b> A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas. Através da Emenda Impositiva do Vereadores Ivanir Stein e João Carlos Bertelli, este incentivo visa melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Equipar os participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas e jogo de bochas novos para utilizar nos treinamentos. Podendo inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida, faz bem para a saúde.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DO VALOR:</b> O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de <b>R\$ 63.246,48 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)</b> , será depositado em conta específica, aberta pela entidade em instituição bancária no Município de Coronel Vivida, conforme plano de aplicação em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para AMOVI. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							
<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b> <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b> Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
<b>UG</b> 00	<b>O/U</b> 05/03	<b>FUNTE</b> 000	<b>P/A</b> 2.141	<b>DESCRIÇÃO</b> Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI – Emendas Impositivas 03.001.27.812.0018.2.141	<b>DESPESA PRINC.</b> 337	<b>DESD.</b> 4207	<b>NATUREZA</b> 3.3.50.41.75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO:</b>  R\$ 63.246,48	<b>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>  Parcela única
<b>14. ENTIDADE:</b> AMOMI – Associação dos Motoristas Vividenses, CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, localizada no Trevo da Rodovia BR – KM 306, Coronel Vivida, Estado do Paraná.	<b>15. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>  12 (doze) meses, xx de xxx de 2023 a xx de xxx de 2024.
<b>16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA:</b> De acordo com os pareceres em anexo ao processo.	
<b>17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:</b> De acordo, dispensando se o chamamento público.	
DATA: XX.XX.2023	
<b>18. PROCESSO:</b>  ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL:</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público.  DATA: XX.XX.2023
NOME: JULIANO RIBEIRO	
NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2023, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2023.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO**, do outro lado a **AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecida no Trevo da Rodovia BR 373 – Km 306, no município de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Sirlei Piva**, portadora do RG nº 4.211.065-5 SSP/PR, CPF nº 754.301.429-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2023, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA**

Parágrafo primeiro: Auxílio financeiro de recurso para apoio nas atividades esportivas da entidade.

Parágrafo segundo: Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3172/2022 e LOA 3202/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE**

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 63.246,48 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, será depositado em conta específica, aberta pela entidade em instituição bancária no Município de Coronel Vivida, conforme plano de aplicação em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para AMOVI.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único: Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.141	Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI – Emendas Impositivas 03.001.27.812.0018.2.141	337	4207	3.3.50.41.75

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2023 a xx de xx de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL**

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

Parágrafo quarto: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

### **CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS**

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES**

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTORA**

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Fomento terá como gestor do termo de parceria o Sr. Carlos Leandro Spagnoli, portador do CPF nº 944.098.469-49, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCAL**

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria o Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576, portador do CPF 030.482.889-02.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO**

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de outubro de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Sirlei Piva  
Amovi – Associação Dos Motoristas  
Vividenses  
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

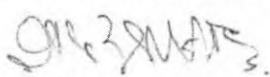
Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

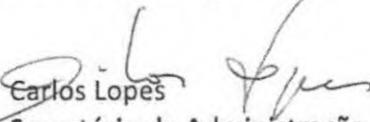
Art. 2º - **DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 1.143, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Atos desta administração no exercício de 2022, no valor de R\$ 2.344.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e de outros procedimentos.

Table with columns: Descrição, Valor R\$. Lists various municipal services and their costs, including personnel, maintenance, and administrative expenses.

Art. 2º Para a abertura do crédito orçamentário de que trata o presente Decreto, serão utilizadas as dotações de crédito de acordo com o plano de contingência de 2022 e a previsão detalhada de dotações orçamentárias de acordo com o plano de contingência.

Table with columns: Descrição, Valor R\$. Lists various municipal services and their costs, including personnel, maintenance, and administrative expenses.

Table with columns: Descrição, Valor R\$. Lists various municipal services and their costs, including personnel, maintenance, and administrative expenses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Dado no Palácio do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARQUÊS  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists items for equipment maintenance.

PREÇO: O preço de aquisição dos materiais, compreendendo todos os custos de frete, frete aéreo, transporte do material, embalagem, etc.

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução sob regime de empreita global (material e mão de obra) para fechamento de saguão da Escola São Francisco de Assis nesta municipalidade.

ABERTURA: 20 de maio de 2022 às 09h00min.  
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03 de maio de 2022 às 08h30min.  
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20 de maio de 2022 às 08h30min.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 211/2022. Em conformidade com o resultado de sua licitação, apresentamos pelo Pregão e acordo o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e posteriormente na Lei nº 8.987/2016, Decreto Municipal nº 000.200/2016.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTARIA Nº 141/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Flávia da Paz, no uso das atribuições legais previstas no art. 1º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor SANDRONEI TEIXEIRA DA CHAGA, portador do RG nº 4.972.064-2, CPF nº 036.048.774-70, em caráter de grau de responsabilidade e destinação para a administração de esta Prefeitura de Coronel Vivida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE ABRIL DE 2022.  
RAFAELA MARTINS LARI  
PREFEITA MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologa-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no CHAMAMENTO Nº 002/2022 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto.

Mananguerinha, 26 de Abril de 2022  
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel ST0, visando atender a demanda da frota de veículos e maquinários das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Mananguerinha, 26 de Abril de 2022  
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PMM  
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, suprido a necessidades das escolas e CMEI's por ela atendidas em período integral e parcial desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mananguerinha.pr.gov.br.  
Maiores informações pelo fone (041) 3243-1122.  
Mananguerinha 28 de Abril de 2022.

Publicar em:  
Dorli Netto  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM

OBJETO: seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução sob regime de empreita global (material e mão de obra) para fechamento de saguão da Escola São Francisco de Assis nesta municipalidade.

ABERTURA: 20 de maio de 2022 às 09h00min.  
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03 de maio de 2022 às 08h30min.  
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20 de maio de 2022 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mananguerinha.pr.gov.br.  
Maiores informações pelo fone (041) 3243-1122.  
Mananguerinha 26 de Abril de 2022.

Dorli Netto  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 342/2022  
USOS: 987899

AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, prevê a abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site oficial, após divulgação eletrônica em [www.mananguerinha.pr.gov.br](http://www.mananguerinha.pr.gov.br) e [www.mananguerinha.pr.gov.br](http://www.mananguerinha.pr.gov.br), mediante o link: [www.mananguerinha.pr.gov.br](http://www.mananguerinha.pr.gov.br).

Clevelândia, 28 de abril de 2022

LUCIA JACINTA FREIRE TONHAR  
PREFEIRA

MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento do Município de Coronel Vivida envolvendo a entrega de materiais para a organização de atividades de caráter cívico. A publicação na página dos atos oficiais encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mananguerinha.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3083, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Jana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leília Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - **DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Simone Terezinha Sozo  
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 150/2023

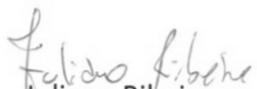
PROTOCOLO Nº 142/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 27.10.2023

Conforme previsto no artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta da inexigibilidade de chamamento público e do termo de fomento referente a repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Cordialmente

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



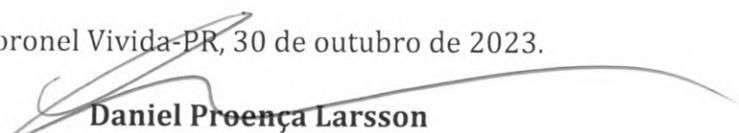
## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de abertura de Inexigibilidade de Chamamento para formalização de parceria com a Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, por meio de transferência de recursos oriundos de emendas impositivas, visando custear despesas com alimentação e equipamentos elétricos.

Contudo, verifica-se a existência de discrepância entre o valor das emendas (R\$ 60.000,00) e o valor efetivo do termo de coloração (R\$ 63.246,48). Ademais, o parecer técnico confeccionado pela Secretaria de Educação não cumpre com os requisitos do art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica entende necessário encaminhar os presentes autos ao setor competente para justificar a diferença de valores apontada, bem como, após, devolver os autos para a adequação do parecer técnico.

Coronel Vivida-PR, 30 de outubro de 2023.

  
**Daniel Proença Larsson**  
OAB/PR nº 90.028  
Procurador Jurídico



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Ofício Interno nº 052/2023**

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023.

**De:** Paulo Ricardo de Souza Centenaro  
Secretário Municipal da Fazenda

**Para:** Procuradoria Jurídica

**Prezado Senhor Procurador,**

Em resposta ao parecer desta Procuradoria ao que se refere do valor relacionado as emendas impositivas do ano de 2023, informamos que o valor previamente previsto no orçamento trata-se de uma previsão dos valores a serem repassados conforme as indicações do Excelentíssimos Vereadores(a), destacando-se que é de obrigatoriedade por parte do município no ano de execução dos valores o repasse de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior conforme Emenda Constitucional 086/2015, portanto a diferença apresenta entre o previsto e o executado trata-se de uma receita a maior do previsto no exercício.

Atenciosamente,

  
**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
Secretário Municipal da Fazenda



## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a inexigibilidade de chamamento público para o repasse dos valores destinados à Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, por meio de emendas impositivas, para o custeio dos itens constantes no plano de aplicação.

A Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção de reuniões de caráter recreativo, literário, artístico, cultural e cívico, sem descuidar da cultura física, mediante a prática de esportes.

Em atenção à disposição do art. 35, VI, da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Pois bem.

No caso em apreço, verifica-se o cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de colaboração.

Foram anexados os seguintes documentos: Ofício da entidade solicitando o repasse dos valores, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos; indicação da dotação orçamentária; termo de referência de inexigibilidade; extrato das emendas impositivas individuais; verificação dos documentos de habilitação; ato de designação da Comissão Permanente de Seleção; parecer da Comissão Permanente de Seleção acerca do Plano de Trabalho; parecer técnico da Secretaria de Educação; minuta do processo de inexigibilidade de chamamento público; minuta do termo de fomento e ofício da Secretaria da Fazenda com a justificativa acerca dos valores da inexigibilidade.

Acerca das emendas impositivas, tem-se que estas são, na realidade, uma espécie de reserva de recursos do orçamento pelo Poder Legislativo para atender determinada despesa governamental, a qual deverá ser obrigatoriamente de autoria de um vereador.

Essa despesa deve ser revertida obrigatoriamente em benefício da população, como por exemplo, a melhoria de uma escola, construção de uma ponte, observado, contudo, que 50% (cinquenta por cento) dela deve ser investida na área da saúde.

As Emendas Impositivas são feitas diretamente na Lei Orçamentária Anual - LOA, onde, por meio destas, os vereadores podem opinar e decidir para onde serão destinados tais recursos.

Dessa forma os vereadores destinam referida emenda parlamentar ou de bancada para determinado projeto em específico, o qual será posteriormente executado pelo Executivo Municipal.

Na destinação das emendas deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14. Veja-se:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados. Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a AMOVI é uma entidade privada sem fins lucrativos, ou seja, não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Ademais, a Lei nº 13.0319/2014 traz, nos art. 23 e seguintes, o procedimento para se realizar o chamamento público das entidades. Contudo, quando inviável a competição entre as organizações, o art. 31 autorizada a contratação direta, por meio de inexigibilidade.

Contudo, no caso especial de recursos decorrentes de emendas parlamentares, o art. 29 da supracitada lei dispõe que o termo será celebrado sem chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Administração Pública deve analisar e, se for o caso, aprovar a justificativa prestada pela entidade, notadamente sob a ótica de que o objeto da presente parceria não pode estar incluído em outra vigente.

Superada tal circunstância e considerando a justificativa constante no termo de referência, a Lei Municipal nº 3.214/2023 e os recursos oriundos de emendas impositivas, entende-se que a pactuação poderá ser enquadrada no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Não obstante a isso, a inexigibilidade do chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os art. 33 e 35 da aludida lei. Veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
  - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
  - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
  - c) da viabilidade de sua execução;
  - d) da verificação do cronograma de desembolso;
  - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
  - g) da designação do gestor da parceria;
  - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
  - i) (Revogada);
- VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

E, quanto aos demais requisitos legais exigidos pela lei, observa-se que:

1. Houve a apresentação do Plano de Trabalho pela entidade e demais documentos de habilitação;
2. A entidade possui natureza privada e sem fins lucrativos, conforme previsão estatutária;
3. A entidade foi fundada em 12/12/1982;
4. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento;
5. Foi juntado o comprovante de que a entidade não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular nos últimos 8 anos;
6. A entidade comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme certidão expedida pelo Secretário Municipal de Administração;
7. A entidade comprovou, por meio de declaração, que atende a legislação com relação ao nepotismo;
8. A entidade comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios;
9. A entidade apresentou a relação nominal de seus dirigentes;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



10. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a entidade está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço;
11. A entidade tem como finalidade o atendimento nas áreas da cultura e esporte, sendo estas uma finalidade de relevância pública e social;
12. A entidade apresentou a documentação relativa a capacidade técnica, bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas;
13. Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será transferido para outra entidade que tenha preferencialmente o mesmo objetivo, nos termos do seu estatuto;
14. A dotação orçamentária está devidamente discriminada, amparada na(s) emenda(s) impositiva(a);
15. Foi realizada a avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão Permanente de Seleção;
16. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado;
17. O Cronograma de execução com previsão das despesas;
18. Foi emitido parecer técnico pela Secretaria afeta ao objeto;
19. Foi realizada a juntada do ofício oriundo da Secretaria da Fazenda justificando os valores da inexigibilidade.

Com isso, verifica-se que todos os requisitos legais foram observados.

Oportuno mencionar, em tempo, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria Jurídica. Ademais, ressalta-se que é vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos oriundos da parceria.

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas nos art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Assim sendo, diante do cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de fomento, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do feito, com a posterior publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

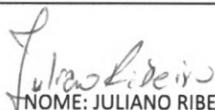
## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.172/2022.**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 28.11.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO DA LEI:</b> Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3.172/2022.	<b>4. PROCESSO Nº:</b> 05/2023				
<b>5. OBJETO:</b> Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS – FASE 2, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.							
<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR:</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO		<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:</b> Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.097/2016.					
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:</b> A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Conforme Emenda Impositiva Individual nº 04/2022, ao Projeto de Lei nº 85/2022, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3172/2022 e LOA 3202/2022.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b> A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas. Através da Emenda Impositiva do Vereadores Ivanir Stein e João Carlos Bertelli, este incentivo visa melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Equipar os participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas e jogo de bochas novos para utilizar nos treinamentos. Podendo inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida, faz bem para a saúde.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DO VALOR:</b> O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de <b>R\$ 63.246,48 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)</b> , será depositado em conta específica, aberta pela entidade em instituição bancária no Município de Coronel Vivida, conforme plano de aplicação em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para AMOVI. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.75 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção de Programas Esportivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.141	Transferência para Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI – Emendas Impositivas 03.001.27.812.0018.2.141	337	4207	3.3.50.41.75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO:</b> R\$ 63.246,48		<b>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Parcela única	
<b>14. ENTIDADE:</b> AMOVl – Associação dos Motoristas Vividenses, CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, localizada no Trevo da Rodovia BR – KM 306, Coronel Vivida, Estado do Paraná.		<b>15. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses, 29 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2024.	
<b>16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA:</b> De acordo com os pareceres em anexo ao processo.			
<b>17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:</b> De acordo, dispensando-se o chamamento público.  DATA: 28.11.2023   NOME: JULIANO RIBEIRO			
<b>18. PROCESSO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO		<b>19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL:</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público.  DATA: 28.11.2023   NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO <small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:9673110999 1 Dados: 2023.11.28 16:30:36 -03'00'</small>	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.*

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 63.246,48 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:967311099 BARRETO:96731109991  
91 Dados: 2023.11.28 16:30:59  
-03'00'

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito.



Barreto, Prefeito. João Oziel dos Santos Tigre, João Oziel dos Santos Tigre Ltda.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**E8260799

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 05/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)” II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...)”. No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 63.246,48 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**D6404613

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 30 de novembro de 2023, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O valor total estimado é de R\$ 88.053,14. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**3E706471

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO - SEGUNDA CLASSIFICADA**

**CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CLASSIFICADA-  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

*Considerando o termo de rescisão amigável ao Contrato nº 94/2023 firmado entre o Município e a empresa João Oziel dos Santos Tigre Ltda, em 28 de novembro de 2023, primeira classificada;*

*Considerando que a execução da obra em questão não foi iniciada, devido ao processo licitatório estar para análise e apuração da Caixa para posterior parecer quanto a ordem de execução de serviços;*

*Considerando o disposto no Art. 64 “§ 2º” da Lei Federal nº 8.666/93:*

*§2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

*Considerando o estabelecido no edital da Concorrência Pública nº 07/2023, no item 13, subitem 13.6, a seguir:*

*13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.*

Diante dos fatos, o Município **RESOLVE:**

CONVOCAR a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, ora HABILITADA e SEGUNDA classificada do Lote nº 01, para que esta, no prazo de 02 (dois) dias, ou seja, até 01 de dezembro de 2023, se manifeste sobre a aceitação para a execução de recapeamento asfáltico, objeto da Concorrência Pública nº 07/2023, conforme segue:

LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO PELA 1ª CLASSIFICADA R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, TOTALIZANDO A ÁREA DE 18.468,87 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.	1.598.422,77

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

A aceitação está condicionada as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme Art. 64 “§ 2º” da Lei Federal nº 8.666/93 e item 13, subitem 13.6 do edital da Concorrência Pública nº 07/2023.

Se aceita, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA deverá apresentar a proposta, a planilha orçamentária, o cronograma físico e financeiro e o BDI, com o valor total de R\$ 1.598.422,77 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.



**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**423B7533